CÓPIA DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

RESUMO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **28/10/2025 08:22:05** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (128)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-9W589V - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#2	2025-01B29D - DFD	Sim	3
#3	2025-R460MV - ETP	Sim	18
#4	2025-7VH61W - TR GovFácil	Sim	18
#5	2025-Q7JJLT - Pedido de Compra 184.2025 GovFácil	Sim	2
#6	2025-XFXH6S - DOCUMENTOS DOS SO´CIOS	Sim	2
#7	2025-9JG75C - CONTRATO PM PRESIDENTE FIGUEIREDO AM	Sim	5
#8	2025-NGMWQR - CONTRATO PM MORRO CABEÇA NO TEMPO PI 2025	Sim	5
#9	2025-MKCBQC - CONTRATO SOCIAL UNIFICADO	Sim	58
#10	2025-QNZBSK - CONTRATO PM CACHOEIRA DO ARARI PA 2025	Sim	9
#11	2025-T7RPZ5 - CONTRATO PM CAÇAPAVA DO SUL RS 2025	Sim	10
#12	2025-V8DDGQ - CONTRATO PM CARDOSO SP 2025	Sim	15
#13	2025-RCV6NH - CND TRABALHISTA (34)	Sim	2
#14	2025-H62GP3 - CND MUNICIPAL (42)	Sim	2
#15	2025-D603T6 - CONTRATO PM VARGEM SC 2025	Sim	4
#16	2025-6NGTFT - CONTRATO PM POÁ SP	Sim	18
#17	2025-K2SG3S - CND IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Sim	2
#18	2025-W2M8LL - CND FGTS (7)	Sim	2
#19	2025-N8C9LD - CND ESTADUAL PR	Sim	2
#20	2025-G5NQ6H - CND FEDERAL (30)	Sim	2
#21	2025-1Q8W2H - CERTIDAO JUNTA COMERCIAL	Sim	2
#22	2025-KDBWP4 - CERTIDÃO EXCLUSIVIDADE NACIONAL GOVFACIL	Sim	5
#23	2025-715SP5 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA GOVFÁCIL GESTÃO	Sim	2
#24	2025-48P502 - CARTÃO CNPJ (11)	Sim	2
#25	2025-VNTJ9W - ALVARA	Sim	3
#26	2025-83ZS55 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#27	2025-HDZ33G - Ofício 126.2025	Sim	2
#28	2025-0WZCHT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#29	2025-2PG6BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#30	2025-HVGGMD - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#31	2025-1G9DJM - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA PM ITAPORÃ MS	Sim	2
#32	2025-DHZBQW - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PM TUNIERAS DO OESTE PR	Sim	2
#33	2025-14C97K - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#34	2025-L57P3H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#35	2025-VQ0HVF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#36	2025-7VT8K3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#37	2025-4JK660 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE ART. 74, I, DA LEI 14.133	Sim	6
#38	2025-CFCJ02 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#39	2025-DV0QFF - PLANO PRATA	Sim	2
#40	2025-XN3RRJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#41	2025-G7GC4D - Proposta GOV BR	Sim	7
#42	2025-NZF4FT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#43	2025-31SJ9N - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#44	2025-506516 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#45	2025-N838HN - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	2
#46	2025-XX1JKD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 448

#47	2025-QCCD1G - 2) Justificativa da Dispensa (Razão e Preço)	Sim	4
#48	2025-D8QMVL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#49	2025-7F7FPM - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#50	2025-S737XX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#51	2025-CZX6KF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#52	2025-8TX3H0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#53	2025-QTWL13 - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#54	2025-D8CNV2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#55	2025-6Q4B88 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#56	2025-77WW5V - Proc. 09VR6T-2025	Sim	2
#57	2025-WBMBNQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#58	2025-8HZ472 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-9VR6T)	Sim	2
#59	2025-V0108S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#60	2025-K4B9V7 - dom amunes 2025-09-01 completo	Sim	2
#61	2025-Z4RRQR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#62	2025-B727QK - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#63	2025-B4XTLJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#64	2025-5H9CDK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#65	2025-2DP7N8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#66	2025-N2KHP8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#67	2025-360QFQ - Despacho Secretário de Finanças	Sim	3
#68	2025-9LF8VH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#69	2025-0TP4Q1 - MINUTA DE CONTRATO	Sim	8
#70	2025-L3DF8W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#71	2025-WFDSB2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#72	2025-T2XQ1F - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#73	2025-JN56WL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#74	2025-DTZ496 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#75	2025-VRPQS8 - Contrato 151-2025 - (ok) [Desentranhado]	Sim	9
#76	2025-V5Z82C - Razão - Contrato 151-2025 (INEX.) [Desentranhado]	Sim	2
#77	2025-1XJS5D - Relatório - Contrato 151-2025 (INEX.) [Desentranhado]	Sim	2
#78	2025-KJHCS5 - Publicação - Contrato 151-2025 - (PNCP) [Desentranhado]	Sim	3
#79	2025-GK3F9H - Publicação - Contrato 151-2025 - (DOM-ES) [Desentranhado]	Sim	3
#80	2025-MGV9G4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#81	2025-PZ1KWP - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#82	2025-GB743G - Contrato 152-2025 - (ok)	Sim	9
#83	2025-8J2JDV - Razão - Contrato 152-2025 (INEX.)	Sim	2
#84	2025-8XBW2K - Relatório - Contrato 152-2025 (INEX.)	Sim	2
#85	2025-R2S3K8 - Publicação - Contrato 152-2025 (PNCP)	Sim	3
#86	2025-DJZR18 - Publicação - Contrato 152-2025 (DOM-ES)	Sim	2
#87	2025-VW44DK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#88	2025-0LS08S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#89	2025-W6KR3M - AE 636.2025 GovFacil	Sim	2
#90	2025-2FWMBV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#91	2025-8PMGZB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#92	2025-TDN41K - EMP Nº 1592	Sim	2
#93	2025-N0BB4H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#94	2025-WD0QHM - AF 631 - 2025 - GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - SEC DE FINANÇAS	Sim	2
#95	2025-FRDHVZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#96	2025-5CXGWS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#97	2025-H5Z340 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#98	2025-V15MT3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#99	2025-WP2Z3J - CERTIDÃO DE FALÊNCIA GOVFÁCIL GESTÃO (1)	Sim	2
#100	2025-1SJ7P5 - CERTIDÃO EXCLUSIVIDADE NACIONAL GOVFACIL (1)	Sim	5
#101	2025-CXHJ8T - CND MUNICIPAL (2)	Sim	2
#102	2025-377V5G - CND FEDERAL (1)	Sim	2
#103	2025-MC219V - CND ESTADUAL PR	Sim	2
#104	2025-7RBBLM - CND FGTS (1)	Sim	2
#105	2025-85DPLP - CND IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (1)	Sim	2
#106	2025-NJ2B1X - CND TRABALHISTA (2)	Sim	2
#107	2025-DHGVG4 - CONTRATO SOCIAL UNIFICADO	Sim	58
#108	2025-7M3NB3 - DADOS BANCÁRIOS BRADESCO - GOVFACIL GESTÃO (2)	Sim	2
#109	2025-DHJGGG - ALVARA	Sim	3

#110	2025-X9SGQV - CARTÃO CNPJ (1)	Sim	2
#111	2025-06PJLG - CERTIDAO JUNTA COMERCIAL	Sim	2
#112	2025-XHXGL5 - DOCUMENTOS DOS SO´CIOS	Sim	2
#113	2025-80LJ8C - INPI - SOFTWARE	Sim	2
#114	2025-RQW721 - INPI - MARCA	Sim	2
#115	2025-3Q1NRV - NF GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA 19.09	Sim	2
#116	2025-R1CGSL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#117	2025-1XRC9Q - Ateste de Documento Fiscal 19/09	Sim	2
#118	2025-JC2H6D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#119	2025-GLC3JK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#120	2025-6WTV0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#121	2025-2PRNRN - Nota de Liquidação 2443 - GovFacil ref AF 631 NF 1332	Sim	2
#122	2025-3B9WBW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#123	2025-QZV5G4 - 2025-9VR6T PA. NF 1332	Sim	2
#124	2025-40FBXX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#125	2025-4X4M65 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#126	2025-GH3282 - 2943	Sim	2
#127	2025-F2VGGG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1
#128	2025-8R63MM - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 448

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

RESUMO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)

Realizado em: **20/08/2025 10:18:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INTERESSADOS (2)
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PMAL - SEGOV - GSEGOV - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#1 - 2025-9W589V - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-9VR6T

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 10:18:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 10:18:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9W589V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 448

2025-9W589V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 10:18 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 448

2025-01B29D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 13/2025

Setor(es) requisitante(es): Diretoria de Planejamento e Gestão.	
E-mail: financas@alegre.es.gov.br	**Telefone:** (28) 3300-0106
Secretaria responsável: Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento	
E-mail: financas@alegre.es.gov.br	**Telefone:** (28) 3300-0106

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação do aplicativo e plataforma GovFácil – Licença Prata justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar a gestão pública municipal, por meio de ferramentas que possibilitam o monitoramento de certidões (como o CAUC), controle de receitas, análise de indicadores constitucionais e fiscais, acompanhamento de investimentos em áreas essenciais, além de comparativos estratégicos entre municípios. A plataforma oferece dados atualizados e integrados que auxiliam na tomada de decisões, no cumprimento das obrigações legais e na melhoria da eficiência administrativa.

2.OBJETO:

Contratação da licença de uso do aplicativo e plataforma GovFácil Licença Prata para o Município de Alegre/ES.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo de uma licença da plataforma GovFácil – Licença Prata é suficiente para atender à demanda da administração municipal, considerando que o acesso e as funcionalidades são centralizados e compartilháveis entre os setores responsáveis pela gestão fiscal, contábil, orçamentária e de planejamento. A contratação de uma única licença garante a cobertura das análises e monitoramentos necessários, permitindo integração de dados e disseminação das informações estratégicas entre as secretarias. Dessa forma, evita-se a duplicidade de contratos e assegura-se a economicidade com plena eficiência.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido ao final da conclusão do processo de contratação, sendo este estimado para agosto de 2025.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Willian Fadini Faian – Secretário Executivo

Telefone: (28) 3300-0106

Email: financas@alegre.es.gov.br

6. PERÍODO DE NECESSIDADE:

A contratação é necessária por um período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal, visando assegurar o funcionamento contínuo da ferramenta.

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO:

Não se aplica.

Alegre/ES, 20 de agosto de 2025

SÂMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
Diretora de Planejamento e Gestão
Matrícula 6571

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 448

2025-01B29D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 13:41:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 13:41:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01B29D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 1 / 18

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE
(Processo Administrativo n° 2025-9VR6T)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os dispositivos legais aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LICENÇA PRATA DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL	Serviço	1	R$24.000,00	R$24.000,00
VALOR TOTAL					**R$24.000,00**

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – Parágrafo único. A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 2 / 18

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e aprimoramento da gestão pública municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da eficiência, transparência e economicidade. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe aos gestores públicos o cumprimento rigoroso de metas fiscais, controle de gastos com pessoal, transparência na aplicação de recursos e prestação de contas à sociedade, exigindo ferramentas tecnológicas que auxiliem no monitoramento contínuo desses indicadores. Ademais, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforça a obrigatoriedade de transparência ativa por parte dos órgãos públicos, demandando sistemas que facilitem a disponibilização de informações de forma clara e acessível aos cidadãos.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município enfrenta desafios significativos na gestão integrada de suas obrigações legais, monitoramento de receitas constitucionais, controle de índices obrigatórios nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como no acompanhamento sistemático de certidões e cadastros junto aos órgãos federais e estaduais. A ausência de uma ferramenta tecnológica especializada resulta em dificuldades operacionais como: morosidade na identificação de pendências que podem comprometer o recebimento de recursos federais e estaduais; dificuldade no controle simultâneo de múltiplos indicadores legais exigidos pela legislação; falta de alertas automatizados sobre prazos críticos; e ausência de relatórios gerenciais consolidados que subsidiem a tomada de decisões estratégicas. O aplicativo GovFácil – Licença Prata apresenta-se como solução tecnológica essencial para suprir essas lacunas, oferecendo monitoramento em tempo real, notificações automáticas e relatórios especializados que garantem o cumprimento das obrigações legais e otimizam a gestão municipal.

3.3. BENEFÍCIOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação do GovFácil – Licença Prata proporcionará benefícios diretos à administração municipal, incluindo: prevenção de perdas de recursos públicos por meio

de alertas sobre pendências em certificações e cadastros obrigatórios; otimização do tempo dos servidores através de automação de consultas e geração de relatórios; melhoria na transparência pública com acesso facilitado a indicadores de gestão; redução de riscos de descumprimento legal através de monitoramento contínuo de obrigações fiscais e constitucionais; e fortalecimento da capacidade de planejamento estratégico com base em dados atualizados e confiáveis. A ferramenta integra informações de fontes oficiais como IBGE, SICONFI, Receita Federal e outros órgãos governamentais, garantindo a precisão dos dados utilizados na gestão municipal. O investimento de R$ 24.000,00 anuais justifica-se pelo potencial de economia de recursos públicos que a ferramenta possibilita, pela melhoria na qualidade da gestão e pelo cumprimento mais efetivo das obrigações legais, representando uma relação custo-benefício altamente favorável ao interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

4.3 SUSTENTABILIDADE

5.3.1 Quanto a sustentabilidade a fim de preservar a mesma, as entregas a serem realizadas devem ser feitas de modo digital sempre que possível.

4.4 - REQUISITOS ADICIONAIS

Como requisitos adicionais, arrolam-se as funcionalidades referentes ao atendimento e ao suporte técnico, bem como a absorção, no contrato, das manutenções evolutivas.

4.4.2 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 3 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 4 / 18

As manutenções programadas não deverão obstaculizar o funcionamento da ferramenta, em dias úteis. As versões e as funcionalidades evolutivas do **GOVFÁCIL** deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicionais ao contrato firmado.

4.4.3 - QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA ACESSO SIMULTÂNEO

Contratação de 1 (uma) licença, 07 (sete) usuários (chaves de acesso), pelo prazo de 12 meses.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a disponibilização das licenças, o Sistema **GOVFÁCIL** deverá se apresentar integralmente funcional durante toda a vigência contratual.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A contratação de uma única licença anual do aplicativo GovFácil – Licença Prata no valor de R$ 24.000,00 justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos de gestão pública municipal. O quantitativo de uma licença é suficiente para atender às demandas do município, uma vez que o aplicativo foi desenvolvido para uso centralizado pela equipe gestora, permitindo acesso simultâneo a todas as funcionalidades essenciais. Esta ferramenta tecnológica possibilita o monitoramento em tempo real de certidões, CAUC, receitas constitucionais, índices educacionais, de saúde e assistência social, além de oferecer análises fiscais preliminares e controle de fluxo de caixa, elementos fundamentais para uma administração eficiente e transparente.

O valor estabelecido de R$ 24.000,00 anuais representa um investimento estratégico que se justifica pelos benefícios operacionais e pela economia de recursos que a ferramenta proporciona. A licença oferece detecção rápida de pendências em obrigações federais e estaduais, reduzindo significativamente o risco de perda de recursos públicos por descumprimento de prazos ou exigências legais. Além disso, o sistema inclui notificações

automáticas via WhatsApp e dispositivo móvel, relatórios em PDF dos módulos disponíveis, e acesso a informações atualizadas do IBGE, SICONFI e outros órgãos oficiais, garantindo que os gestores tenham dados precisos para tomada de decisões estratégicas em políticas públicas.

A escolha pela Licença Prata atende perfeitamente às necessidades municipais por disponibilizar todos os módulos essenciais para gestão: agenda de compromissos, arrecadações municipais, receitas e índices constitucionais, despesas com pessoal, processos jurídicos, assistência social, educação, saúde, entre outros. O quantitativo de uma licença é tecnicamente adequado, pois permite cadastro de múltiplos usuários para recebimento de notificações, mantendo toda a equipe gestora informada simultaneamente. Esta solução integrada elimina a necessidade de contratação de múltiplos sistemas especializados, resultando em economia de recursos financeiros e maior eficiência na gestão dos dados municipais, com informações centralizadas e acessíveis em tempo real.

8 - PREVISÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO

8.1- O acesso ao sistema, em todos os perfis, deve ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a contratação;

8.2 - Deverá ser informado à contratada os agentes que deverão ter acesso, como condição para que o prazo em tela seja computado.

8.3 - A mora implica a multa de 0,5% do valor da avença, por dia corrido de atraso, até o limite de 30%.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação se dará sob o regime de entrega única com licença de uso por tempo determinado. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega definitiva do sistema e o respectivo atesto pela Administração. Caso verificado o descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à disponibilidade da solução, suporte técnico ou prazos de implantação, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 5 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 6 / 18

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 16 Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 7 / 18

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 17

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 8 / 18

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.22 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.23. - Ato constitutivo da empresa;

10. 24 - Comprovante de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a Administração

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 9 / 18

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos seguintes termos:

I – Fiscal Técnico: Rafael Nicácio Viana

II – Fiscal Administrativo: Marilia Angélica Dias de Souza Simões

III – Gestor do Contrato: Willian Fadini Faian

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 10 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 11 / 18

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *(art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021)*

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 12 / 18

12.1.5 - Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO *(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021)*

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

13.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 13 / 18

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.20 - Adotar e manter política clara e eficaz de backup, retenção e portabilidade dos dados gerados ou armazenados no sistema, conforme as seguintes condições mínimas:

a) Realizar backup diário automático dos dados armazenados no sistema, com retenção em ambiente seguro e protegido contra acessos indevidos, falhas físicas ou lógicas;

b) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de execução de backup e comprovações de integridade dos dados;

c) Garantir que os dados armazenados durante a vigência do contrato permaneçam disponíveis por até 90 (noventa) dias após o encerramento contratual, para fins de transição e continuidade administrativa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 14 / 18

d) Fornecer, em caso de encerramento do contrato ou por solicitação da Administração, a exportação completa dos dados, em formato aberto, estruturado e interoperável (como CSV, JSON ou XML), sem custo adicional para a Administração;
e) Cooperar com a Administração Pública em eventual processo de migração de dados para outro sistema ou solução tecnológica, mediante suporte técnico razoável, dentro do prazo de transição definido;
f) Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade e integridade das informações tratadas no sistema.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

15 – FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO *(art. 92, V, VI e VIII da Lei nº 14.133/2021)*

15.1 - O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto definitivo da entrega do sistema contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

15.3 - Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.4 - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

15.5 - No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA/IBGE, nos termos da legislação vigente.

15.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento reiniciará após a solução da pendência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 15 / 18

15.7 - Para fins de habilitação ao pagamento, a Contratada deverá apresentar:

15.7.1 - 1ª via da Nota Fiscal com todos os dados exigidos em lei;

15.7.2 - Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente, nos termos da legislação aplicável;

15.7.3 - Dados bancários atualizados para depósito.

15.8 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento.

15.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15.11 - DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES
CNPJ nº: 27.174.101/0001-35
ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Executiva de Governo, com a seguinte dotação: 002001.0412200442.002/33903900000/150000009999 - Ficha 11, que será devidamente identificada no momento da efetiva contratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 16 / 18

Alegre – ES, 20 de julho de 2025.

Elaborado por:

Sâmia Cristina Souza de Jesus Martins Ramos

Diretora de Planejamento e Gestão

Matrícula 6571

Aprovado por:

Willian Fadini Faian

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Decreto nº13732/2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 448

2025-R460MV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:41 PÁGINA 17 / 18

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 13:41:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 13:41:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R460MV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 1 / 18

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE
(Processo Administrativo n° 2025-9VR6T)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os dispositivos legais aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LICENÇA PRATA DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL	Serviço	1	R$24.000,00	R$24.000,00
VALOR TOTAL					**R$24.000,00**

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – Parágrafo único. A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 2 / 18

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e aprimoramento da gestão pública municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da eficiência, transparência e economicidade. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe aos gestores públicos o cumprimento rigoroso de metas fiscais, controle de gastos com pessoal, transparência na aplicação de recursos e prestação de contas à sociedade, exigindo ferramentas tecnológicas que auxiliem no monitoramento contínuo desses indicadores. Ademais, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforça a obrigatoriedade de transparência ativa por parte dos órgãos públicos, demandando sistemas que facilitem a disponibilização de informações de forma clara e acessível aos cidadãos.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município enfrenta desafios significativos na gestão integrada de suas obrigações legais, monitoramento de receitas constitucionais, controle de índices obrigatórios nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como no acompanhamento sistemático de certidões e cadastros junto aos órgãos federais e estaduais. A ausência de uma ferramenta tecnológica especializada resulta em dificuldades operacionais como: morosidade na identificação de pendências que podem comprometer o recebimento de recursos federais e estaduais; dificuldade no controle simultâneo de múltiplos indicadores legais exigidos pela legislação; falta de alertas automatizados sobre prazos críticos; e ausência de relatórios gerenciais consolidados que subsidiem a tomada de decisões estratégicas. O aplicativo GovFácil – Licença Prata apresenta-se como solução tecnológica essencial para suprir essas lacunas, oferecendo monitoramento em tempo real, notificações automáticas e relatórios especializados que garantem o cumprimento das obrigações legais e otimizam a gestão municipal.

3.3. BENEFÍCIOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação do GovFácil – Licença Prata proporcionará benefícios diretos à administração municipal, incluindo: prevenção de perdas de recursos públicos por meio

de alertas sobre pendências em certificações e cadastros obrigatórios; otimização do tempo dos servidores através de automação de consultas e geração de relatórios; melhoria na transparência pública com acesso facilitado a indicadores de gestão; redução de riscos de descumprimento legal através de monitoramento contínuo de obrigações fiscais e constitucionais; e fortalecimento da capacidade de planejamento estratégico com base em dados atualizados e confiáveis. A ferramenta integra informações de fontes oficiais como IBGE, SICONFI, Receita Federal e outros órgãos governamentais, garantindo a precisão dos dados utilizados na gestão municipal. O investimento de R$ 24.000,00 anuais justifica-se pelo potencial de economia de recursos públicos que a ferramenta possibilita, pela melhoria na qualidade da gestão e pelo cumprimento mais efetivo das obrigações legais, representando uma relação custo-benefício altamente favorável ao interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

4.3 SUSTENTABILIDADE

5.3.1 Quanto a sustentabilidade a fim de preservar a mesma, as entregas a serem realizadas devem ser feitas de modo digital sempre que possível.

4.4 - REQUISITOS ADICIONAIS

Como requisitos adicionais, arrolam-se as funcionalidades referentes ao atendimento e ao suporte técnico, bem como a absorção, no contrato, das manutenções evolutivas.

4.4.2 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 3 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 4 / 18

As manutenções programadas não deverão obstaculizar o funcionamento da ferramenta, em dias úteis. As versões e as funcionalidades evolutivas do **GOVFÁCIL** deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicionais ao contrato firmado.

4.4.3 - QUANTIDADE DE LICENÇAS PARA ACESSO SIMULTÂNEO

Contratação de 1 (uma) licença, 07 (sete) usuários (chaves de acesso), pelo prazo de 12 meses.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a disponibilização das licenças, o Sistema **GOVFÁCIL** deverá se apresentar integralmente funcional durante toda a vigência contratual.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A contratação de uma única licença anual do aplicativo GovFácil – Licença Prata no valor de R$ 24.000,00 justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos de gestão pública municipal. O quantitativo de uma licença é suficiente para atender às demandas do município, uma vez que o aplicativo foi desenvolvido para uso centralizado pela equipe gestora, permitindo acesso simultâneo a todas as funcionalidades essenciais. Esta ferramenta tecnológica possibilita o monitoramento em tempo real de certidões, CAUC, receitas constitucionais, índices educacionais, de saúde e assistência social, além de oferecer análises fiscais preliminares e controle de fluxo de caixa, elementos fundamentais para uma administração eficiente e transparente.

O valor estabelecido de R$ 24.000,00 anuais representa um investimento estratégico que se justifica pelos benefícios operacionais e pela economia de recursos que a ferramenta proporciona. A licença oferece detecção rápida de pendências em obrigações federais e estaduais, reduzindo significativamente o risco de perda de recursos públicos por descumprimento de prazos ou exigências legais. Além disso, o sistema inclui notificações

automáticas via WhatsApp e dispositivo móvel, relatórios em PDF dos módulos disponíveis, e acesso a informações atualizadas do IBGE, SICONFI e outros órgãos oficiais, garantindo que os gestores tenham dados precisos para tomada de decisões estratégicas em políticas públicas.

A escolha pela Licença Prata atende perfeitamente às necessidades municipais por disponibilizar todos os módulos essenciais para gestão: agenda de compromissos, arrecadações municipais, receitas e índices constitucionais, despesas com pessoal, processos jurídicos, assistência social, educação, saúde, entre outros. O quantitativo de uma licença é tecnicamente adequado, pois permite cadastro de múltiplos usuários para recebimento de notificações, mantendo toda a equipe gestora informada simultaneamente. Esta solução integrada elimina a necessidade de contratação de múltiplos sistemas especializados, resultando em economia de recursos financeiros e maior eficiência na gestão dos dados municipais, com informações centralizadas e acessíveis em tempo real.

8 - PREVISÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO

8.1- O acesso ao sistema, em todos os perfis, deve ser disponibilizado em até 1 (um) dia útil após a contratação;

8.2 - Deverá ser informado à contratada os agentes que deverão ter acesso, como condição para que o prazo em tela seja computado.

8.3 - A mora implica a multa de 0,5% do valor da avença, por dia corrido de atraso, até o limite de 30%.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação se dará sob o regime de entrega única com licença de uso por tempo determinado. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega definitiva do sistema e o respectivo atesto pela Administração. Caso verificado o descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à disponibilidade da solução, suporte técnico ou prazos de implantação, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 5 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 6 / 18

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 16 Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 17

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 7 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 8 / 18

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.22 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.23. - Ato constitutivo da empresa;

10. 24 - Comprovante de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a Administração

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos seguintes termos:

I – Fiscal Técnico: Rafael Nicácio Viana

II – Fiscal Administrativo: Marilia Angélica Dias de Souza Simões

III – Gestor do Contrato: Willian Fadini Faian

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 9 / 18

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 10 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 11 / 18

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *(art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021)*

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 12 / 18

12.1.5 - Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO *(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021)*

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

13.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.1.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 13 / 18

13.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.20 - Adotar e manter política clara e eficaz de backup, retenção e portabilidade dos dados gerados ou armazenados no sistema, conforme as seguintes condições mínimas:

a) Realizar backup diário automático dos dados armazenados no sistema, com retenção em ambiente seguro e protegido contra acessos indevidos, falhas físicas ou lógicas;

b) Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios de execução de backup e comprovações de integridade dos dados;

c) Garantir que os dados armazenados durante a vigência do contrato permaneçam disponíveis por até 90 (noventa) dias após o encerramento contratual, para fins de transição e continuidade administrativa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 14 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 15 / 18

d) Fornecer, em caso de encerramento do contrato ou por solicitação da Administração, a exportação completa dos dados, em formato aberto, estruturado e interoperável (como CSV, JSON ou XML), sem custo adicional para a Administração;

e) Cooperar com a Administração Pública em eventual processo de migração de dados para outro sistema ou solução tecnológica, mediante suporte técnico razoável, dentro do prazo de transição definido;

f) Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade e integridade das informações tratadas no sistema.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

15 – FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO *(art. 92, V, VI e VIII da Lei nº 14.133/2021)*

15.1 - O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto definitivo da entrega do sistema contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

15.3 - Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.4 - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável.

15.5 - No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA/IBGE, nos termos da legislação vigente.

15.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento reiniciará após a solução da pendência.

15.7 - Para fins de habilitação ao pagamento, a Contratada deverá apresentar:

15.7.1 - 1ª via da Nota Fiscal com todos os dados exigidos em lei;

15.7.2 - Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente, nos termos da legislação aplicável;

15.7.3 - Dados bancários atualizados para depósito.

15.8 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento.

15.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15.11 - DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES
CNPJ nº: 27.174.101/0001-35
ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, com a seguinte dotação: 004001.0412300442.006/99903900000/150000009999 – Ficha 89, que será devidamente identificada no momento da efetiva contratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 448
2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 16 / 18

Alegre – ES, 20 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Sâmia Cristina Souza de Jesus Martins Ramos

Diretora de Planejamento e Gestão

Matrícula 6571

Aprovado por:

Willian Fadini Faian

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Decreto nº13732/2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 448

2025-7VH61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 13:40 PÁGINA 17 / 18

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 13:40:17 -03:00

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 13:40:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 13:40:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7VH61W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

20/08/2025 10:36:26

Número/Ano	**000184 / 2025 - 04/08/2025**
Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
Local/Setor	**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
Requerente	**WILLIAN FADINI FAIAN**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Prata. Este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000191	SERVIÇOS DE SOFTWARE aquisição de software (corel draw, pacotes windons team viewer entre outros).	UN	1,00	24.000,00	24.000,00
							24.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 448

2025-Q7JJLT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 14:12 PÁGINA 1 / 2

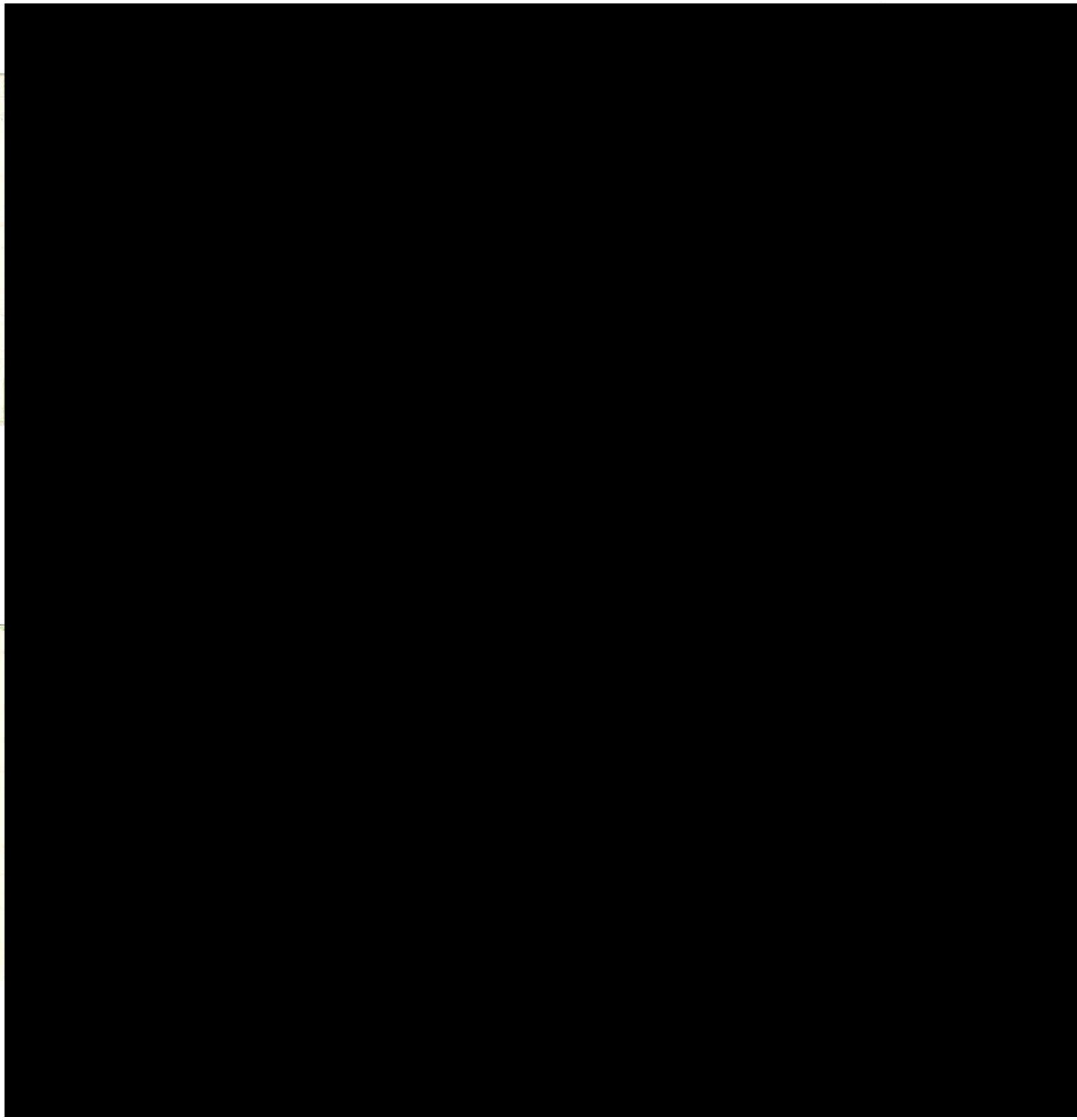
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 14:12:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:12:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q7JJLT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 448



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 448

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XFXH6S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 448

2025-XFXH6S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 448

2025-9JG75C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 047/2025 - PMPF

Que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, e a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 039/2025 - PMPF.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com inscrição no CNPJ sob n° 04.628.681/0001-98, com na Rua Urubui nº 113 - CEP. 69.735-000, Centro – Presidente Figueiredo/AM, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, brasileiro, [redacted] agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. n.º 057.[redacted]2-53 e da Cédula de Identidade Civil n.º [redacted] SSP/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina – PR, Estado do Paraná, CEP Nº 86.060-410, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portador do CPF 063.[redacted]9-12 e do RG [redacted]SSP/PR residente e domiciliado na [redacted] – [redacted]- PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 artigo 74, II – e processo de inexigibilidade nº 039/2025 - PMPF, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;§ 1º Para fins do disposto no inciso I do* ***caput*** *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."* (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – **LICENÇA PRATA** - ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 448

2025-9JG75C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 5

SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei nº14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, 27 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro Mil Reais) na disponibilização de 1 licença para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 1 chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento mencionado:
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF;
Projeto Atividade: 04.123.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 "caput" da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

a. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão unilateral injustificada de qualquer uma das partes do presente contrato.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco", quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 448
2025-9JG75C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 5

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no artigo 182 e 125 da Lei nº 14.133/21.

1 – Fica obrigada a CONTRATANTE (administração pública) a realizar o pagamento da prestação pactuada neste contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Presidente Figueiredo/AM 27 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 448
2025-9JG75C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9JG75C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 448

2025-9JG75C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 5 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 448

2025-NGMWQR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 5

CONTRATO N° 33/2025
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 02/2025

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO** e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA PRATA DO APLICATIVO GOVFACIL COM 1 ACESSO AO APLICATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI"**, nos termos do artigo 74, inciso I , da Lei Nº 14.133/21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, Estado do Piauí, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI, inscrita no CNPJ n. 01.612.594/0001-54, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Josué Alves da Silva**, brasileiro, [redacted]denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, situada na Rua Fernando de Noronha, 956 Sala 41 Centro - Londrina – PR**, neste ato representada por **Sra. Eliane Michalczuk Barzon https://www.diarioficialdosmunicipios.org/intranet/_lib/file/doc/pdfs/novo/5274/DM_5274_660_Morro_Cabeca_no_Tempo_Licitacao_Inexigibilidade_001-25_Extrato_Contrato_024-25_pag_159.pdfda Costa**, inscrita no CPF sob nº 063[redacted]9-12, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justos e acertados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o **Processo de INEXIGIBILIDADE 02/2025** acima referido, processado nos termos do **Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/21** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA PRATA DO APLICATIVO GOVFACIL COM 1 ACESSO AO APLICATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente contrato possui o **valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 448

2025-NGMWQR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 5

3.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os créditos recuperados. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

b) entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com o contrato, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;

d) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal**;**

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

g) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e secundária regulares.

h) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

i) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1São obrigações do **CONTRATANTE:**

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 448

2025-NGMWQR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 5

b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
c) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1 Este contrato vigorará a partir da assinatura do contrato por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo nos termos do artigo 124 da Lei na 14.133/21, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESILIÇÃO E RESCISÃO
10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução do julgado, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quarta, de acordo com o critério de produtividade previsto no respectivo parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 O extrato do presente contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Avelino Lopes – PI.
14.2 E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 448

2025-NGMWQR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 5

MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), 10 de março de 2025.

CONTRATANTE:

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349 Dados: 2025.03.06 12:48:13 -03'00'

Josué Alves da Silva
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça No Tempo-PI
CONTRATANTE

CONTRATADA:

ASSINADO DIGITALMENTE
GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 41.886.613/0001-55
Eliane M. Barzon da Costa
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG/CPF _____

2 _____ RG/CPF _____

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NGMWQR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 448

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de [redacted] empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038[redacted]9-46, residente e domiciliado na rua [redacted], nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** brasileira, [redacted], empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº [redacted]SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, [redacted], área rural de Toledo, CEP [redacted], constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2.021 e seu prazo de duração será indeterminado.
CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 58

CLÁUSULA QUINTA A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ***isoladamente***, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.´

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 58

Parágrafo primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira ***desproporcional, segundo acordo entre os sócios***, como também ***proporcionalmente*** às quotas que possuírem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigia a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

Parágrafo segundo – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 58

Parágrafo terceiro – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 5 / 58

Ismael Durães da Costa **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 6 / 58

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 7 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB Nº 41209894141.
PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063[redacted]9-12 e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.[redacted]9-46, ambos residentes e domiciliados [redacted] – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Alexander Fleming, nº 2194 , Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua Alexander Fleming, nº 2194, Pavmento 4, Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná, fica alterado e passa a ser: **rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Jardim Residencial Interlagos, Cep: 87.511-005, sala 01, nesta cidade de Umuarama – Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 8 / 58

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
NIRE 4120984141

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIANE MICHALCKUK BARZON DA COSTA, brasileira, [redacted] técnica em contabilidade, natural de Umuarama-PR nascida em 08/11/1986, residente e domiciliada na avenida [redacted] nº [redacted], nesta cidade de Perobal-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.[redacted]9-12, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] com [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036[redacted]9-46, ambos residentes e domiciliados [redacted], CEP [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**,** com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 10/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, *RESOLVEM*, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A ***Sociedade Limitada*** gira sob o nome empresarial de **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR**.**

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da sócia única.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 9 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Sociedade Limitada é**:** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 04/05/2021**,** garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia única, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da Sociedade Limitada é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

Sócio Único	Quotas	Valor	%
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	**50.000**	R$ 50.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	**50.000**	R$ 50,000,00	50
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da Sociedade Limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade Limitada é exercida pela sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 10 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

Parágrafo Primeiro – A sócia administradora pode fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os sócios da Sociedade Limitada declaram, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em Lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento do sócio único ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio único.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente e serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 11 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio único será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Sociedade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 18 de outubro de 2022

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 12 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

6

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 13 / 58

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 14 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:41 SOB Nº 20227257790.
PROTOCOLO: 227257790 DE 18/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213792733. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 15 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted], CEP [redacted], na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038[redacted]9-46, residente domiciliado na [redacted], CEP [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Contrato Social: é desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo passa a ser: **a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação).

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula, se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública;
A sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam às necessidades dos clientes.”

b) Empresarial em Geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 25 de agosto de 2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 16 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 17 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 18 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 15:29 SOB Nº 20236448749.
PROTOCOLO: 236448749 DE 11/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313474588. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 19 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038[redacted]9-46, residente domiciliado na [redacted]na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Contrato Social: é **a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), passa ser: a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação); i) Revenda de equipamentos de áudio e vídeo no setor público. (CNAE: 47.53-9-00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo).

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula, se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública;

A sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam às necessidades dos clientes.”

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 20 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

b) Empresarial em Geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 01 de dezembro de 2023

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 21 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 22 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 15:56 SOB Nº 20238800229.
PROTOCOLO: 238800229 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317832829. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] centro, CEP [redacted] na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038[redacted]9-46,residente domiciliado na [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza, no presente ato, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, pela utilização de reservas de lucros acumulados da sociedade, respeitado sua proporcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio, ISMAEL DURÃES DA COSTA que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza, no presente ato, 2.200.000 (dois milhões e duzentas e mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, pela utilização de reservas de lucros acumulados da sociedade, respeitado sua proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da referida alteração, o capital social da sociedade, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizados, dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 23 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ELIANA MICHALCZUK BARZON DA COSTA	2.250.000	2.250.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	2.250.000	2.250.000,00	50
TOTAL	**4.500.000**	**4.500.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições o presente instrumento.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 17 de janeiro de 2024

ISMAEL DURÃES DA COSTA
Sócio

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sócia Administradora

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 24 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 25 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:31 SOB Nº 20240333322.
PROTOCOLO: 240333322 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400779202. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao objeto social o ramo de: 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring**, passando a ter a seguinte redação**: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis), b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica), c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação), f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04-Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais), h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 26 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

tecnologia da informação), (47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFAÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted]-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada [redacted], CEP [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 27 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANA MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**5.000.000**	**5.000.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis), b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica), c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação), f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais), h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), (47.53-9-00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:
A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 28 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

b) Empresarial em geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 29 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 30 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 22 de Agosto de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 31 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 32 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 14:35 SOB Nº 20246167505.
PROTOCOLO: 246167505 DE 26/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412158011. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted]-SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted], [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: **A descrição do objeto social passa a ser**: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 33 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA: **O endereço da sede que era** na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama-PR, **fica alterado neste ato para:** Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted]-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 34 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**5.000.000**	**5.000.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 35 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 36 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 09 de Setembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 37 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 38 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 10:01 SOB N° 20246556072.
PROTOCOLO: 246556072 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412920657. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20246556072 em sessão de 10/09/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Fica criada uma filial** na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 39 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted] SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20246556072 em sessão de 10/09/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**4.500.000**	**4.500.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 40 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 41 / 58

arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 42 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.
§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.
§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 18 de Novembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 43 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 44 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 16:39 SOB Nº 41902203804.
PROTOCOLO: 248556517 DE 22/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416928830. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada em sessão de 29/11/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 45 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal-PR; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada em sessão de 29/11/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**4.500.000**	**4.500.000,00**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 46 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 47 / 58

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 48 / 58

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial inscrita no CNPJ: 41.886.613/0002-36, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.
§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.
§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.
§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 16 de Dezembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 49 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 50 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 15:34 SOB Nº 20249240602.
PROTOCOLO: 249240602 DE 18/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417895111. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 51 / 58

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **PRC2502743893**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento Número:**
41209894141	41886613000155	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 14/01/2025

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20250154978	14/01/2025	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/06/2025, às 10:08:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MMU0GSQ**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada sob nº 20249240602 em sessão de 18/12/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios neste ato retificam a Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Instrumento particular de Constituição registrado na Junta comercial do Paraná em 10/05/2021 sob NIRE 41209894141, onde trazia que o capital social na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito e integralizado na data do ato constitutivo, passa a ser descrito da seguinte forma:
Parágrafo único: O capital social na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em cem mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, foi subscrito e integralizado em moeda corrente do país, posteriormente ao ato constitutivo, no dia 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 52 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG:[redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG;[redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada sob nº 20249240602 em sessão de 18/12/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**4.500.000**	**4.500.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 53 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 54 / 58

administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 55 / 58

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial inscrita no CNPJ: 41.886.613/0002-36, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.
§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.
§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 14 de Janeiro de 2025

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 56 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 57 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 15:42 SOB Nº 20250154978.
PROTOCOLO: 250154978 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500532207. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MKCBQC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 448

2025-MKCBQC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 58 / 58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 448

2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – IL/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2025 – SEMAPLAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, agente público municipal, [redacted] portador do CPF/MF nº 055.[redacted]2-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal **ADRIANO FIGUEIREDO LEITE,** brasileiro, portador do RG nº [redacted] – SSP/PA e do CPF nº 759[redacted]2-68**,** residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE e GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina – PR, Estado do Paraná, CEP Nº 86.060-410, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por sua administradora **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portadora do CPF nº 063[redacted]9-12 e do RG nº [redacted].SSP/PR residente e domiciliado na [redacted] Município de Umuarama - PR, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – IL/CPL/PMCA**, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. É objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PRATA PARA ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO GOVFÁCIL APP, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 448

2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATSERV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO TIPO PRATA PARA ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO GOVFÁCIL APP, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.	1	SERV (Software)	821 (14281)	R$24.000,00	R$24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento no valor total **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

3.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

3.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.

3.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 3.1 começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as condições avençadas através do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste Termo de Contrato.

3.7. Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura do contrato, considerando que o orçamento é utilizado valor de contratos firmados com outros municípios, conforme orientação do TCU. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M.

3.8. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de habilitação.

3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 448

2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 9

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

CÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. **Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência (parte integrante e indivisível deste instrumento) e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;**

5.2. Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo GOVFÁCIL – **licença prata** - projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal;

5.3. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe foremconfiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE;**

5.7. Aceitar sem restrições a fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de custas e demais despesas judiciais, bem como despesas de honorários de assistentes técnicos e de sucumbência, quando necessários;

6.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, ao CONTRATADO, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

6.4. Manter o sigilo sobre as técnicas do contratado a que tenha acesso.

6.5. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Denison Mendes de Souza **– Matrícula nº 393121 – Diretor de Administração**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto;

7.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, descrito abaixo:

ÓRGÃO: 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2.008.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.001 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 448
2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 9

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 448
2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 5 / 9

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL

10.1. O serviço deverá ser executado entregue obedecendo a especificação.
10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.
10.4. Deverá ser realizado relatórios dos atos praticados para fins de busca ao êxito processual e atestado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 448
2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 6 / 9

14.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LPGD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, serão publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 448
2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 7 / 9

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Cachoeira do Arari/PA, 30 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI:04884482000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI:04884482000140

JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CONTRATANTE

ADRIANO FIGUEIREDO LEITE:75923742268
Assinado de forma digital por ADRIANO FIGUEIREDO LEITE:75923742268
Dados: 2025.06.30 20:58:03 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

1) Testemunha:_____
RG:

2) Testemunha:_____
RG:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 448
2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 8 / 9

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QNZBSK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 448

2025-QNZBSK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 9 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 448

2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 10

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA Nº 5765/2025

TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, Autorizados pelo Edital nº 3832/2025.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua XV de Novembro, nº 438, adiante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo C. Spode**.

CONTRATADA: Empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 956, sala 41, Centro de Londrina – PR, CEP 86.060-410, neste ato representada por seus sócio administradores, Sr. **Ismael Durães da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 036.xxx.669-46 e a Sra. **Eliane Michalczk Barzon da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 063.xxx.189-12.

O presente contrato tem como fundamento o **Edital nº 3832/2025**, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para aquisição de 1 (uma licença), contendo 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo GOVFACIL, para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Caçapava do Sul/RS, conforme artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 448

2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 10

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

4.2. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Uma licença, contendo três chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses	R$ 24.000,00

5.2. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. Não produziu os resultados acordados no subitem do Termo de Referência;

6.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem do Termo de Referência;

6.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 448

2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 448

2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 10

6.8.4. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta do Gabinete do Prefeito, Projeto Aditividade nº 2.033; Elemento de Despesa nº 3.3.90.40-06; Reduzido 35 e Recurso 1500.

7.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico, através dos seguintes Servidores:
A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Sr. **Dilvane Loreto Jaime**, CPF: 020.xxx.690-80, residente e domiciliado na Rua Baltazar de bem, nº 784, apto 202, Centro, Cidade de Caçapava do Sul. Todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. Atuará como gestor do Contrato a servidora **Fernanda Ribas Hampel,** CPF: 008.xxx.390-14, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 425, apto 302, Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, RG: 6036692116.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº) 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 448
2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 5 / 10

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1 .12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

10.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

10.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQ”, ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

10.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 448
2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 6 / 10

b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14,133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 448
2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 7 / 10

14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA XVII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.
14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;
14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;
14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;
14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;
14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:
a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 448
2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 8 / 10

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 52º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (ART. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 27 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Empresa Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda
Contratada

MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Assinado de forma digital por MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Dados: 2025.05.27 17:02:13 -03'00'

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 448

2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 9 / 10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438, – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 26 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T7RPZ5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 448

2025-T7RPZ5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 10 / 10

MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Rua: Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro - CEP: 15570-017 – Cardoso/SP
CNPJ:46.599.825/0001-75 - Fone (17) 3466-3009
e-maiL: licitacao@cardoso.sp.gov.br

****

CONTRATO Nº 058/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 – Processo nº 093/2025
Fundamento Art. 74, inciso I – LF nº 14.133/21

Peio presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, brasileiro, maior, portador do RG. n.º [redacted] SSP/SP e do CPF nº 353[redacted]8-71, residente à [redacted] município de Cardoso/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com sede a Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Bairro Centro, município de Londrina/PR, representada neste ato pelo sócia-proprietária a Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, maior, técnica em contabilidade, portadora de RG nº [redacted] SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] municipio de Perobal/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) – APLICATIVO GOV FÁCIL,** que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:
2.1-O objeto ora contratado constante da clausula primeira inclue implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e/ou evolutiva, conforme condições, descrição e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento.

Parágrafo único: As licenças destinam-se ao uso exclusivo da administração, com acesso ao(s) aplicativo(s), pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, com capacidade de atendimento às necessidades operacionais e administrativas do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:
3.1-O valor global da contratação será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem pagos mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2- O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após emissão da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, devidamente atestada no verso o recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - No preço estão inclusas as despesas com impostos, seguros pessoais, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, alimentação e transporte dos envolvidos na prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.3 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

CLAUSULA QUARTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Os recursos para a realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas com a execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber: 010201 041220012 2016 33903900 01

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 15

5.1 - Os preços contratados serão reajustados com base no índice vigente à época, conforme determina o §3º e §4º, do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. A data-base para o cálculo do reajuste será a data do orçamento estimado, utilizada como referência para a formulação das propostas.

5.2 - Para a aplicação do reajuste, a contratada deverá apresentar solicitação formal, acompanhada dos cálculos detalhados que comprovem a variação do índice e o novo valor a ser praticado, conforme as disposições contratuais e legais pertinentes. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 6º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

Parágrafo Único - Fica designado o Senhor **SÉRGIO EDUARDO CAMARGO**, portador do CPF nº 324.[redacted]78-43 e RG nº [redacted]-X SSP-SP, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de "Secretário de Administração e Finanças", como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES
- DA CONTRATADA

7.1- Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA conforme a descrição do objeto terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE.
7.2- Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco", quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.
7.3- Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco", quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.
7.4- Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal;
7.5 -Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo;
7.6 - Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes;
7.7- Atualizações e upgrades do sistema;
7.8- Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.

- DA CONTRATANTE

7.9- A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.
7.10 - Designar servidor que receberá a chave de acesso do aplicativo;
7.11 -Fornecer condições mínimas para configuração e instalação do aplicativo, tais como:
7.12 - Ter acesso a internet
7.13- Ter um aparelho celular
7.14 - Fornecer os dados necessários para a implantação e manutenção do aplicativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de violação e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5º dia, na prestação do serviço objeto deste instrumento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 15

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante do contrato, quando decorridos 5 dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto para o que já foi estabelecido nos itens anteriores.

8.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

9.1- O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

9.2. O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato regular-se-á pelas suas clausulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - Não será permitido transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora, as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Cardoso, 10 de julho de 2025.

Pela Contratante:

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Contratada

Testemunhas:

01 - _____
Adriana Dantas Barbosa
Assist. de Administração
RG.: [redacted]

02 - _____
Bruna de Oliveira
Assistente de Administração
RG.: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 15

ANEXO I – CONTRATO Nº 058/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 – Processo nº 093/2025
Fundamento Art. 74, inciso I – LF nº 14.133/21

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) – APLICATIVO GOV FÁCIL

1 - Módulos do Aplicativo

1.1 - Agenda:

- O módulo de Agenda permite que os usuários criem e agendem seus compromissos mostrando a visualização em forma de calendário, onde é possível clicar em cada dia de um mês e verificar quais compromissos foram criados naquele dia.
- Na criação de um compromisso podem ser definidos atributos como:
- Tipo de evento: com as opções de Evento, Reunião, Audiência, Audiência Pública, Despacho interno ou Viagem. Alguns tipos de eventos habilitam novos campos que podem ser preenchidos;
- Título / Assunto: descrição do evento que irá aparecer na visualização do calendário da agenda;
- Data, hora e fuso horário: definindo o início e fim do compromisso, podendo ser definido também como o dia todo ou datas e horas específicas além da definição de qual o fuso horário do compromisso, tendo como padrão o fuso horário do dispositivo do usuário;
- Opções de tags: os compromissos da agenda podem ser definidos como:
- o "Importante" colocando uma tag para facilitar a visualização, deixando destacado esse compromisso;
- o "Particular" onde apenas o usuário poderá visualizar o compromisso;
- o "Não irei participar" onde o usuário que está criando o compromisso não é um participante dele, somente está criando para outro usuário (Exemplo: Um chefe de gabinete criando um compromisso de agenda para o Prefeito);
- Participantes: definindo uma ou mais pessoas que irão participar do compromisso. Todos os participantes recebem uma notificação, avisando que foram incluídos em um compromisso, podendo confirmar ou não sua presença;
- Cidade: onde o compromisso irá acontecer;
- Mais opções:
- **Anexos:** é possível também incluir anexos como fotos e arquivos que ficarão disponíveis para visualização a todos os participantes;
- **Lembretes**: é possível criar lembretes para o compromisso, selecionando quanto tempo, antes do compromisso, gostaria de receber um aviso e por qual método: WhatsApp ou notificação (push) no celular;
- **Recorrência:** definir se o compromisso é único e acontece somente em um dia e horário ou é recorrente e acontece todo dia, semana ou mês;
- **Outras opções**: também estão disponíveis outras opções como: o endereço, a descrição, observação, nome e telefone de um contato.
- O App permite que sejam aplicados filtros para mostrar somente compromissos em que o usuário participa, somente os que foram cancelados, entre outros filtros.

1.2 - Arrecadações Municipais

- Este módulo apresenta opções de visualização das receitas arrecadadas pelo município, trazendo comparativos entre cada uma delas.
- Receita arrecadada: mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, RCL, entre várias outras. Após selecionar um destes itens, o App mostra uma tela com a relação dos anos, os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução de cada receita, referente ao último relatório informado pelo município ao SICONFI. Ao selecionar um ano, o App mostra os valores mensais e a evolução durante os meses;
- Receita arrecadada por habitante nos últimos 12 meses: mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, RCL, entre várias outras. Após selecionar um destes itens, o App mostra uma tela com a arrecadação da receita dividida pelo número de habitantes do município, comparando esse valor com os valores da média dos municípios do estado e a média dos municípios do país. Esse item apresenta a possibilidade de utilização do filtro por FPM do município ou todos e também a opção de seleção de período dos relatórios informados pelo município ao SICONFI.

1.3- Assistência Social

- Neste módulo são apresentados os dados referentes aos programas de assistência social dos municípios do país. Os itens disponíveis no App são:
- **Cadastro Único** – (CadÚnico): apresenta os dados referente as famílias e as pessoas cadastradas, atualizadas e atendidas pelo programa. Os dados são atualizados de acordo com o sistema CECAD 2.0;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 448
2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 5 / 15

- **Bolsa Família**: apresenta os dados referente as famílias cadastradas e atendidas pelo programa. É possível visualizar dados como: o IDHM, valores totais transferidos, quantidade de famílias atendidas, valor médio destinado a cada família e o percentual de cobertura do programa no município. Os dados são atualizados de acordo com o sistema SAGICAD.

1.4 - CAUC - Obrigações Federais

1.4.1 -Este módulo apresenta o monitoramento das Obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido. O App mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações federais em dia. O ícone ficará vermelho caso exista alguma obrigação ainda pendente. O App também disponibiliza um documento em arquivo PDF, contendo a situação de cada obrigação, juntamente com a sua data de validade, a data em que o documento foi gerado e um QR Code para validação no sistema da SERPRO.

As obrigações federais são divididas em 5 grupos:

I – Obrigações de Adimplência Financeira:

1.1 Tributos, contribuições e dívida ativa (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união). Fonte: PGFN/RFB.

1.2 Regularidade no pagamento de precatórios judiciais. Fonte:Transferegov.br.

1.3 FGTS (regularidade quanto a contribuições para o FGTS). Fonte: CAIXA.

1.4 Adimplência Financeira (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união). Fonte: SAHEM.

1.5 Poder Público Federal (regularidade perante o Poder Público Federal). Fonte: CADIN.

II – Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios:

2.1.1 SIAFI (regularidade em transferências voluntarias federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI). Fonte: SIAFI /Subsistema Transferências.

2.1.2 Transferegov (regularidade em transferências voluntarias federais recebidas anteriormente e registrada na Plataforma Transferegov). Fonte: Transferegov.br.

III Obrigações de Transparência:

3.1.1 RGF (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal). Fonte: SICONFI.

3.1.2 RGF ao Siconfi (Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal
ao Siconfi). Fonte: SICONFI.

3.2.1 RREO (Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - RREO). Fonte: SICONFI.

3.2.2 Encaminhamento do RREO ao SICONFI (Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi). Fonte: SICONFI.

3.2.3 Encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siope (Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope). Fonte: SIOPE.

3.2.4 Encaminhamento do Anexo 12 do RREO ao Siops (Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops). Fonte: SIOPS.

3.3 Contas Anuais (Encaminhamento das Contas Anuais). Fonte: SICONFI.

3.4. MSC-Mensal (Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal). Fonte: SICONFI.

3.4.1 MSC-Encerramento (Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento). Fonte: SICONFI.

3.5 CDP (Encaminhamento de informações para o Cadastro de Dívida Pública - CDP). Fonte: SADIPEM.

3.6 Transferência Orçamentária e Financeira (Transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público). Fonte: Transferegov.br.

3.7 Implementação do Siafic (Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – Siafic). Fonte:Transferegov.br.

IV Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais:

4.1 Competência tributária (Exercício da Plena Competência Tributária). Fonte: SICONFI.

4.2 Previdência (Regularidade Previdenciária). Fonte: CADIPREV.

V Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais:

5.1 Educação (Aplicação Mínima de recursos em Educação). Fonte:SIOPE.

5.2 Saúde (Aplicação Mínima de recursos em Saúde). Fonte: SIOPS.

5.3 Limite de Despesas com PPP (Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas - PPP). Fonte: SICONFI.

5.4 Limite de Crédito (Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita). Fonte: SICONFI.

5.5 Fundeb – educação básica (Regularidade na aplicação mínima do Fundeb para pagamento de profissionais da educação básica). Fonte: SIOPE.

5.6 Fundeb – despesas de capital (Regularidade na aplicação mínima da complementação da União ao Fundeb em despesas de capital). Fonte: SIOPE.

5.7 Fundeb – educação infantil (Regularidade na aplicação de 50% da complementação VAAT do Fundeb na educação infantil). Fonte: SIOPE.

1.5 - Certidões

Esse módulo apresenta o acompanhamento das validades das principais certidões de cada município como por exemplo: FGTS, CRP, Receita Federal, TST, entre outras. As certidões que estiverem dentro de suas validades poderão ser baixadas em arquivos (PDF) para visualização.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 6 / 15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 7 / 15

1.6 - Despesa com Pessoal

- 1.6.1 - O módulo Despesa com Pessoal apresenta dois itens:
- **Índice de Aplicação**: o App mostra uma tela com os anos, valores gastos com pessoal, receita corrente líquida e a população do período, montando uma comparação, através de gráfico, da evolução dessa despesa durante o ano atual e os últimos anos, trazendo também os índices, observando o limite máximo de 54%, sendo esses dados informados pelo município ao SICONFI. Esse item tem a utilização de filtros com a possibilidade de separação dos dados em anos ou quadrimestres/semestres de um ano específico e também dos dados dos poderes Executivo ou Legislativo;
- **Valor Médio Mensal da Folha de Pagamento por habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o gasto do município com a folha de pagamento dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios do estado e municípios do país. Esse item tem a utilização de filtros com a possibilidade de separação dos dados em anos ou quadrimestres/semestres de um ano específico e também pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte. Esse item também possuem a visualização do histórico das médias, mostrando um comparativo ao longo dos anos e de cada bimestre, permitindo uma análise mais detalhada de como o município evoluiu na aplicação de recursos durante o período.
- **Comparações de Indicadores**: mostra os valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal dos 4 últimos anos, juntamente com a porcentagem a que esses valores representam. Nesta tela existem botões de % e $ que trazem gráficos para demonstrar a evolução desses indicadores no decorrer dos anos;
- **Rankings:** Apresenta um atalho para o módulo de Rankings.

1.7 - Educação

O módulo de Educação apresenta os itens:

- **IDEB:** os dados referentes aos índices do IDEB são disponibilizados pelo INEP e apresentados no App em 2 abas:
- **Município:** mostrando o último índice (ano), com separações por Ensino Fundamental – Anos iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. O App permite a visualização do histórico de evolução do município nos anos anteriores e também mostra um ranking com a posição do município em comparação aos outros municípios do mesmo estado e com os do país. Nesta parte o App também tem as funcionalidades de busca por município, ir para o topo da lista e ir para município logado.
- **Escolas:** mostrando o último índice (ano) de cada escola do município, também separadas pelos ensinos fundamental e médio e com a possibilidade de visualização do histórico de evolução de cada escola nos anos anteriores.
- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos, valores investidos em educação, a receita corrente líquida (RCL) e a quantidade de alunos matriculados no período, fazendo a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos 8 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 25%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPE. Esse item tem a utilização de filtros com a possibilidade da separação dos dados em anos ou bimestres de um ano específico e também dos dados de Educação (MDE) ou FUNDEB;
- **Custo Mensal por aluno:** o app separa os dados sobre o investimento mensal em educação em 2 abas:
  - **Ensino Fundamental:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com o ensino fundamental dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
  - **Ensino Infantil:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com a educação infantil (creche) dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;

Esses itens também possuem a visualização do histórico das médias, mostrando um comparativo ao longo dos anos e de cada bimestre, permitindo uma análise mais detalhada de como o município evoluiu na aplicação de recursos durante o período.

- **Dados FUNDEB:** essa tela apresenta os valores da transferência do FUNDEB do município (+), Dedução de receita para a formação do FUNDEB (-) e o Resultado final (subtração do valor das transferências do FUNDEB e a Dedução de receita para a formação do FUNDEB), mostrando também o período e a fonte. Para cada um desses itens, o app mostra o gráfico com a evolução dos valores, podendo ser separados por bimestres e anos;
- **Rankings**: Apresenta um atalho para o módulo de Rankings.

1.8 - Empregos

O módulo de Empregos apresenta os itens:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 8 / 15

- **Empregos por setor:** apresenta os dados separados pelos setores de Agropecuária, Comércio, Construção, Indústria e Serviços, mostrando a quantidade de trabalhadores admitidos e desligados que formaram o saldo de empregos e também o valor de "estoque", que mostra o número acumulado de trabalhadores com carteira assinada. O sistema permite que sejam escolhidos filtros como: o ano de vigência e o mês;
- Rankings: apresenta dados através de um ranking, mostrando todos os municípios classificados pelo maior saldo de emprego (diferença entre os trabalhadores admitidos e desligados) de determinado período. Ao selecionar um município no ranking, o App mostra a quantidade de trabalhadores admitidos, desligados, saldo de empregos e "estoque" (quantidade de trabalhadores com atualmente com carteira assinada).

O sistema também permite que sejam escolhidos filtros como: ano de vigência, mês (acumulado), categoria (estado ou país) e FPM (todos ou o FPM do município). Esses filtros são úteis para que a comparação entre o saldo de empregos seja feita de maneira mais coesa, analisando um mês específico ou o acumulado do ano, comparando com municípios de mesmo FPM ou não, dentro de um mesmo estado ou no país inteiro. Possui também a busca pelo nome de um município específico e botões de atalho para o primeiro lugar do ranking e voltar para o município atual.

1.9 - Empresas

Neste módulo são mostrados os totais de Empresas registradas no município.
São exibidas duas abas:

- CNAES: nessa aba as Empresas são separadas pela sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Além da separação em CNAES é mostrada a evolução durante os meses do ano.
- Meses: nessa aba são mostrados os totais gerais das Empresas, com a quantidade de empresas que abriram, fecharam e o saldo do mês juntamente com o valor acumulado durante cada mês do ano. Nas duas abas desse módulo é possível utilizar um filtro para selecionar os dados do ano atual e os anos anteriores.

1.10 - Entidade

Quando um contrato é formalizado com uma Associação, Convênio, Federação, Órgão ou alguma outra Entidade, que contemple o acesso a mais de um município, o App permite a visualização deste módulo. Sendo assim, o módulo apresenta os itens abaixo:

- **Institucional:** nesta parte é possível que a Entidade forneça o seu texto institucional, juntamente com o link para seu website, para que todos os usuários possam identificar e ter acesso a esses dados;
- **Notícias:** podem ser cadastradas várias notícias relacionadas aos trabalhos, eventos, participações, entre outras atividades em que a Entidade esteja envolvida. Esse cadastro pode ser feito de forma manual, digitando os dados necessários e colocando uma ou mais fotos e links de acesso, ou de forma automatizada, através do cadastro do perfil do Instagram da Entidade. O sistema busca, automaticamente todos os dias, mantendo as atualizações funcionando conforme as postagens vão sendo feitas, não necessitando atualizar essas notícias no App;
- **Membros:** também podem ser cadastrados os membros da presidência, diretoria ou conselhos que a Entidade achar conveniente. O sistema permite que sejam cadastrados vários membros e contendo uma foto para cada um, juntamente com seu nome, cargo, período de mandato e uma breve descrição.

1.11- Fluxo de Caixa

Neste módulo podem ser visualizados os valores de Disponibilidade de Caixa (+), Restos a pagar processados (-), Restos a pagar não processados (-), Empenhos a pagar do exercício (-) e o Resultado. O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de credito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte.
Para cada um desses itens é possível:

- Visualizar o gráfico com a evolução dos valores, separados por bimestres e anos;
- Visualizar a descrição de qual anexo e tabela são obtidos os dados, facilitando a consulta e verificação da conformidade dos dados apresentados pelo App.

O valor mostrado na disponibilidade de caixa está consolidado com o saldo da previdência municipal, portanto, esses valores já estão somados em um único valor.

1.12 - Indicadores Gerenciais

Neste módulo, o aplicativo apresenta um menu com acesso a telas com informações gerenciais sobre os dados do município. Os itens deste módulo são:

- Investimento sobre RCL: apresenta gráficos analíticos mostrando a porcentagem de investimento do município sobre a sua Receita Corrente Líquida (RCL);
- Dívida: A tela de dívida apresenta a Dívida Consolidada Líquida, Limite de Dívida, Valor disponível para contratação e o Limite de liberação anual (16% da RCL). Para cada um desses itens, o app mostra o gráfico com a evolução dos valores, podendo ser separados por bimestres e anos. O App apresenta os dados na cor azul para os itens de credito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte;

- Informações IBGE: essa tela mostra informações referentes ao município de acordo com dados do IBGE como área territorial, população, IDMH, mortalidade infantil entre outros.

1.13 - Índices Constitucionais

1.13.1 - Esse módulo apresenta a verificação do cumprimento da porcentagem de aplicação mínima dos Índices Constitucionais Federais: Saúde, Educação e FUNDEB, e aplicação máxima do Índice: Despesa com pessoal (dos poderes Executivo e Legislativo), especificando suas fontes e períodos de coleta. O aplicativo mostrará os índices: Saúde, Educação e FUNDEB na cor verde quando estiver sendo cumprindo, amarelo quando o índice não está sendo cumprido até o quinto bimestre do ano corrente e mudará a cor para vermelho no sexto bimestre se ainda não estiver sendo cumprido ou verde se o índice constitucional federal já tiver sido atendido.

O aplicativo mostrará o índice: Despesa com Pessoal do poder Executivo na cor verde quando estiver abaixo de 48,60%, amarelo quando estiver acima de 48,60% e abaixo de 54% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima e 54%. O aplicativo mostrará o índice: Despesa com Pessoal do poder Legislativo na cor verde quando estiver abaixo de 5,40%, amarelo quando estiver acima de 5,40% e abaixo de 5,70% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima e 6,00%.

Ao selecionar um índice, o App mostra o histórico, do ano selecionado, com a evolução dos valores aplicados e a porcentagem de cada período, informado pelo município aos órgãos responsáveis.

Na tela principal do aplicativo será mostrado um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todos os índices dentro dos limites de aplicação (mínima ou máxima) durante o exercício atual. O ícone se tornará vermelho caso algum dos índices esteja extrapolando os limites de aplicação (mínima ou máxima) após o fechamento do exercício atual.

1.14 - Integrações

1.14.1 - Com o módulo de Integrações, dados fornecidos por sistemas de empresas terceiras poderão ser apresentados diretamente no App GovFácil, através de APIs, tornando ainda mais rápido e fácil o acesso a dados que refletem o dia a dia do município.

Neste módulo, todos os dados são fornecidos diariamente, direto dos sistemas implantados no município, refletindo o cenário atual, permitindo ao gestor a tomada de decisão de forma assertiva, baseada em dados diretamente de seus sistemas.

Atualmente os sistemas que já permitem integração com o App são:

- TopSolutions;
- Mobby Cidades;
- SICON e SICONCard;
- DigitalConsig.

Este módulo pode possuir custos adicionais ao contrato com a GovFácil, a depender de quais e quantos dados de cada órgão serão integrados, ficando a cargo de cada município a decisão de proceder a integração de seus dados com o App GovFácil.

1.15 - Processos Jurídicos

1.15.1 - O módulo de Processos Jurídicos consiste na pesquisa diária das publicações judiciais, onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houverem novos recortes, será enviada uma notificação via push do dispositivo.

Os filtros que podem ser usados nesse módulo são:

- **Órgão**: Município, Câmara Municipal, Associação de Municípios ou outro ente para qual tenha sido formalizado contrato para o recebimento de recortes;
- **Tribunal:** Todos ou tribunal específico (caso seja selecionado um tribunal específico será feito um filtro para mostrar apenas os recortes jurídicos do tribunal selecionado;
- **Período:** Data de início e fim da pesquisa (será feito um filtro para buscar os recortes jurídicos que estejam entre essas datas).

Na tela de listagem de recortes jurídicos serão mostrados os recortes com uma tag de identificação com a palavra "novo" em azul quando ainda não lidos e se tornará cinza quando já lidos ou abertos. Quando um recorte jurídico for selecionado o App mostrará os dados sobre o processo judicial ao qual o recorte jurídico se refere. Nesta tela existe um botão que copia o número do processo do recorte jurídico para que seja possível utilizar esse número em outros lugares.

Quando existirem novos recortes jurídicos disponíveis o App mostrará no botão inicial do módulo um ícone de um "sino" indicando que existem novos recortes, no caso de não serem encontrados novos recortes jurídicos o App não mostrará esse ícone.

1.16 - Rankings

No módulo Rankings foram feitas classificações dos municípios utilizando como base os seus vários indicadores de desempenho. Essas classificações podem ser filtradas pelo ano, categoria (Associação, Estado e País) e por FPM (incluindo todos os municípios ou somente os de mesmo coeficiente FPM). Os rankings desse módulo foram divididos nas seguintes categorias:

- Índices de Aplicação: classificam o município de acordo com a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 448
2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 9 / 15

porcentagem de investimento nos indicadores.

- Saúde;
- Educação;
- Fundeb;
- Despesa com Pessoal;
- Educação Infantil;
- Educação Fundamental;
- Investimento sobre a RCL;
- Investimento Mensal: classificam o município de acordo com o valor em investido mensalmente nos indicadores.
- Saúde;
- Educação;
- Fundeb;
- Despesa com Pessoal;
- Educação Infantil;
- Educação Fundamental;
- Investimento sobre a RCL;

O módulo Rankings também mostra, em todos os indicadores das duas categorias, as informações do município selecionado e dos 5 primeiros municípios ranqueados, permitindo uma melhor análise sobre a diferença entre cada um deles.

1.17 - Saúde

O módulo de Saúde apresenta os itens:

- **Teto PAP / Teto MAC:** apresenta os valores referentes ao teto máximo para a aplicação de recursos de emendas parlamentares individuais, destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a atenção primária (PAP) e de média e alta complexidade (MAC).
- Os valores para o MAC são separados também por:
- **Gestão Municipal;**
- **Filantrópicos de Gestão Municipal;**
- **Filantrópicos de Gestão Estadual.**
- **Previne Brasil**: o App apresenta os dados referente ao desempenho dos 7 indicadores da Atenção Primária a Saúde, disponibilizados pelo Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Os indicadores analisados são:
- **Consultas Pré-Natal;**
- **Exames HIV e Sífilis;**
- **Consultas Odontológicas;**
- **Exames Citopatológicos;**
- **Vacinas;**
- **Consultas e acompanhamento de pessoas com hipertensão;**
- **Consultas e acompanhamento de pessoas com diabetes;**
- Nota do Indicador Sintético Final e o valor de desempenho.
- Para cada indicador, é apresentado a porcentagem de cobertura atingida no último quadrimestre disponível e a meta esperada. Além disso, é possível visualizar a evolução dos indicadores, através de um gráfico, que mostra qual a porcentagem de cobertura atingida nas
- últimas 8 aferições.
- O App também disponibiliza um ranking com a posição do município em comparação aos outros municípios, do mesmo estado e com os do país, sendo possível aplicar filtros para os quadrimestres, macrorregiões e regionais, permitindo uma análise setorial detalhada.
- **Vacinação Infantil**: apresenta os dados sobre a aplicação das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, disponibilizado pela Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). Para cada tipo de vacina são apresentados:
- a quantidade de doses aplicadas;
- a quantidade de crianças aptas a receber a vacina;
- a porcentagem de cobertura atingida;
- a porcentagem da meta de cobertura da vacina.
- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos, valores investidos em saúde e a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 15%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPS. Esse item tem a utilização de filtros com a possibilidade de separação dos dados em anos ou bimestres de um ano específico;
- **Custo Mensal por Habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com saúde dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios do estado

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 448
2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 10 / 15

e municípios do país. Esse item tem a utilização de filtros com a possibilidade de separação dos dados em anos e um bimestre específico e com a seleção filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando também o período e a fonte. Esse item também possuem a visualização do histórico das médias, mostrando um comparativo ao longo dos anos e de cada bimestre, permitindo uma análise mais detalhada de como o município evoluiu na aplicação de recursos durante o período.

- **Mortalidade:** apresenta informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, levando em consideração:
- local de residência dos falecidos ou o local de ocorrência do falecimento;
- a causa principal do óbito atestada, conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) em seus capítulos e grupos.
- Esse item apresenta também uma visualização do aumento ou diminuição dos casos através dos anos e meses, com gráficos da evolução de cada causa e a possibilidade de selecionar um período de anos para uma comparação mais específica.
- SISMAC: Apresenta o montante referente ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade vigente com os seguintes dados (valores anuais):
- Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Sem incentivos, por gestão;
- Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Com incentivos, por gestão;
- Somatório dos valores sem e com incentivos (Teto MAC);
- Valor Total de Protocolos entre Entes Públicos e Hospitais Universitários - (PCEP);
- Somatório dos valores do Teto MAC e PCEP.
- Rankings: Apresenta um atalho para o módulo de Rankings.

1.18 - Transferegov

- Este módulo apresenta os dados das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União ao município. É composto pelas seguintes abas:
- **Programas:** São apresentados os programas disponíveis para a criação de propostas pelo município. Cada item, nessa aba, é composto por o número do programa, a data de disponibilização, o nome do programa e a data de expiração.
- Essa aba também apresenta a totalização dos itens disponíveis para consulta, juntamente com a separação dos itens que expiram em até 7 dias, de 7 a 30 dias e em mais de 30 dias para que fique mais fácil a identificação dos que estão mais perto do fim de seus prazos. Ao selecionar um programa, é mostrada uma nova tela com os detalhes do programa, juntamente com as regras que o mesmo deve seguir.
- **Propostas:** São apresentadas as propostas efetuadas pelo município aos programas. Nesta aba é possível filtrar as propostas para que sejam mostradas todas, ou com os status de: cadastradas, em análise, em contemplação, aprovadas e rejeitadas.
- Ao selecionar uma das propostas listadas é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, órgão concedente, valores, entre outros.
- **Convênios:** São apresentados os convênios e contratos de repasse firmados entre o município e os órgãos concedentes. Nesta aba é possível filtrar os convênios para que sejam mostrados todos, ou com os status de: em execução, em prestação de contas e finalizados.
- Ao selecionar um dos itens listados é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, limite da prestação de contas, órgão concedente, valores, entre outros.
- Todas as abas contam com a opção de filtros para a seleção de um ano específico, órgãos superiores e a pesquisa pela descrição dos itens.

1.19 - Veículos

O módulo de Veículos segue a nomenclatura utilizada pelo SENATRAN e está dividido nos seguintes itens:

- Veículos por categoria: apresenta a quantidade de veículos que compõem a frota do município separados por tipo.
- Veículos a cada 10 habitantes: mostra uma comparação por tipo de veículo, considerando a quantidade de veículos do município para cada 10 habitantes. Esse item apresenta um comparativo entre os anos e o percentual de aumento comparado com o ano anterior e também a comparação de aumento entre o período total dos anos mostrados.
- Veículos por tipo de combustível: apresenta uma análise sobre os tipos de combustíveis mais comuns nos veículos da frota do município.
- Idade da Frota: mostra uma comparação entre a quantidade de veículos e os anos de fabricação de cada veículo.

Todos os itens desse módulo apresentam um gráfico que mostra os principais tipos de veículos, a quantidade e o percentual que essa quantidade representa do total. Também apresentam filtro separando os anos, facilitando a consulta e a análise para identificar o crescimento da frota de maneira geral ou de um determinado veículo em específico.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 448
2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 11 / 15

MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Rua: Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro - CEP: 15570-017 – Cardoso/SP
CNPJ:46.599.825/0001-75 - Fone (17) 3466-3009
e-maiL: licitacao@cardoso.sp.gov.br

****

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO
CONTRATADO: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) – APLICATIVO GOV FÁCIL**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 10 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 353[redacted]8-71

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 353[redacted]8-71

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 353[redacted]8-71

Assinatura:_____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 12 / 15

Pela contratada:

Nome: Eliane Michalczuk Barzon da Costa

Cargo: Proprietária

CPF: : 063[redacted]9-12

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353[redacted]8-71

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sérgio Eduardo Camargo

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

CPF: 324[redacted]8-43

Assinatura: _____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 13 / 15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 448

MUNICÍPIO DE CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Rua: Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro - CEP: 15570-017 – Cardoso/SP
CNPJ:46.599.825/0001-75 - Fone (17) 3466-3009
e-maiL: licitacao@cardoso.sp.gov.br

****

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO
CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 41.886.613/0001-55
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 058/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) – APLICATIVO GOV FÁCIL
VALOR (R$): R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 10 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Cargo: Prefeito
E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e gabinete@cardoso.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@cardoso.sp.gov.br
Telefone(s): (17) 3466-3900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Cargo: Proprietária
E-mail institucional: aplicativo.govfacil@gmail.com
E-mail pessoal: aplicativo.govfacil@gmail.com
Telefone(s): (44) 99136-2093

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinatura: _____

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 14 / 15

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V8DDGQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 448

2025-V8DDGQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 15 / 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Certidão nº: 27700025/2025
Expedição: 20/05/2025, às 12:02:52
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 448

2025-RCV6NH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RCV6NH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 448

2025-RCV6NH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 6833294 / 2025
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.886.613/0001-55

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 29 de julho de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3Tb2NR&iX0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 448

2025-H62GP3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H62GP3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 448

2025-H62GP3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 448

2025-D603T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

Termo de contrato para serviços de fornecimento de informativos técnicos mensais online, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e a empresa Govfacil Gestão e Tecnologia Ltda, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025 (processo licitatório n° 055/2025)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nelson Gasperim Junior, CPF nº 021.xxx.xxx-21.

CONTRATADA: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina – PR, Estado do Paraná, CEP Nº 86.060-410, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portador do CPF 063.xxx.xxx-12.

Tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 artigo 74, II – e processo de inexigibilidade nº 008/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – **LICENÇA PRATA** - ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei nº14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de **R$24.000,00** (Vinte e quatro Mil Reais) na disponibilização de 1 licença para uso da ferramenta de gestão, onde cada

Prefeitura Municipal de Vargem/SC. Rua Benjamin Margotti, 214, Centro - CEP: 89638-000 Fone: (49) 3549-0068 / www.varge.sc.gov.br - compras@vargem.sc.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 448

2025-D603T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 4

licença possui 1 chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento do Município:

Órgão/Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito
Proj/At.: 2.002 Manutenção do Gabinete
(002) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.007000 Aplicações Diretas 24.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 “caput” da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

a. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão unilateral injustificada de qualquer uma das partes do presente contrato.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC. Rua Benjamin Margotti, 214, Centro - CEP: 89638-000 Fone: (49) 3549-0068 / www.varge.sc.gov.br - compras@vargem.sc.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 448

2025-D603T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 4

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no artigo 182 e 125 da Lei nº 14.133/21.
1 – Fica obrigada a CONTRATANTE (administração pública) a realizar o pagamento da prestação pactuada neste contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ELEITO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Vargem/SC, 17 de junho de 2025.

MARCIANO RODE:02396566954
Assinado de forma digital por MARCIANO RODE:02396566954
Dados: 2025.06.23 13:11:38 -03'00'

Marciano Rode
Secretário Mun. De Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Contratada

Fabiano Martins Antunes
Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Vargem/SC. Rua Benjamin Margotti, 214, Centro - CEP: 89638-000 Fone: (49) 3549-0068 / www.varge.sc.gov.br - compras@vargem.sc.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D603T6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 448

2025-D603T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Por meio do presente, de um lado a Prefeitura da Estância Hidromineral do Município de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 55.021.455/0001-85, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro – Poá - SP, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sra. **FERNANDA ALVES DO NASCIMENTO**, autoridade competente por delegação, designado nos termos do Decreto Municipal n° 7.960, de 14 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n° 8.194, de 03 de novembro de 2022, e de outro lado a empresa: **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 41.886.613/0001-55, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.060-410, telefone: (44) 98415-2710, email: aplicativo.govfacil@gmail.com, neste ato representada pela Senhora **Eliane Michalczuk Barson da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG n° [redacted] e devidamente inscrita no CPF/MF sob número 063[redacted]9-12, RESOLVEM, observados os resultados decorrentes do julgamento do **Inexigibilidade de Licitação n° 0011/2025**, processo administrativo n.º 7.866/2025, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 74, inciso III, alínea ''c'', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da L.F. N° 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento da licença do aplicativo novo GOVFACIL, nos termos do artigo 74, inciso I, parágrafo primeiro da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os anexos que integram a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, quais sejam:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V da L.F. N° 14.133/2021)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS (art. 92, V e VI da L.F. N° 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.
3.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.
3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

3.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 3.1 após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).
3.7. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 18

3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA (art. 92, IV da L.F. N° 14.133/2021)

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 18

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

6.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O aceite definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para aceite definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, VII e XVIII)

7.1. Será procedida pelo Chefe de Gabinete a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, na forma do item 06 do presente instrumento, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 5 / 18

o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s)**, conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

a. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b. recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

c. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;

d. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

e. consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

8.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 6 / 18

a. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

b. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;

e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

f. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário.

k. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 7 / 18

8.4. Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 8 / 18

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.12. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.9. deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 9 / 18

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.1.13. Com relação à obrigação delineada no subitem 11.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 10 / 18

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 11 / 18

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 12 / 18

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 13 / 18

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 14 / 18

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de aplicação
1621	02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 7001	2302	91	1100000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 15 / 18

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POÁ, emitido em 28 de Julho de 2025.

_____

FERNANDA ALVES DO NASCIMENTO
- Chefe de Gabinete -
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21
– CONTRATANTE –

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
- CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: Eduardo da Silva
RG. nº: [redacted]

2- _____
Nome: Ligia Guedes
RG. nº: [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 16 / 18

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Hidromineral do Município de Poá.
Contratado: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº: 0091/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento da licença do aplicativo novo GOVFACIL, nos termos do 74, inciso I, parágrafo primeiro da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. **Advogado**: Guido Pulice Boni - Nº OAB: 317863 SP - E-mail: procpoa@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: Poá, 28 de julho de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 17 / 18

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Saulo de Oliveira Souza
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 330[redacted]8-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernanda Alves do Nascimento
Cargo: Chefe de Gabinete.
CPF: 033[redacted]5-30
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Fernanda Alves do Nascimento
Cargo: Chefe de Gabinete.
CPF: 033[redacted]5-30
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eliane Michalczuk Barson da Costa
Cargo: Representante Legal
CPF: 063[redacted]9-12
Assinatura: _____ ASSINADO DIGITALMENTE ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Alves do Nascimento
Cargo: Chefe de Gabinete.
CPF: 033[redacted]5-30
Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6NGTFT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 448

2025-6NGTFT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 18 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 448

2025-K2SG3S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/07/2025 às 14:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6887.B92C.9AD9.A228 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K2SG3S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 448

2025-K2SG3S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55
Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 956 SALA 41 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819265613837595

Informação obtida em 19/08/2025 17:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 448

2025-W2M8LL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W2M8LL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 448

2025-W2M8LL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037373347-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.886.613/0001-55**
Nome: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 448

2025-N8C9LD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N8C9LD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 448

2025-N8C9LD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 448

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:04 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.
Código de controle da certidão: **645E.FEDE.5B18.951E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025-G5NQ6H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G5NQ6H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 448

2025-G5NQ6H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 448

2025-1Q8W2H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Protocolo: PRC2502770577

NIRE : 41209894141
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41209894141	41.886.613/0001-55	10/05/2021	04/05/2021

Endereço Completo
Rua FERNANDO DE NORONHA, Nº 956, SALA 41, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86060-410

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA GESTAO PUBLICA, INCLUINDO APLICATIVOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, SISTEMAS DE GESTAO E DEMAIS SOLUCOES, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS ORGAOS PUBLICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COM ENFASE NAS NECESSIDADES DE ORGAOS PUBLICOS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA GESTAO PUBLICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LICENCIAMENTO DE USO E COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE AUTORIA PROPRIA, DESTINADOS A OTIMIZACAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SETOR PUBLICO- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PRESTACAO DE CONSULTORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO VOLTADA PARA A GESTAO PUBLICA, ABRANGENDO SERVICOS DE ANALISE E DIAGNOSTICO DE SISTEMAS, DESIGN E ARQUITETURA DE SOLUCOES, E INTEGRACAO DE SISTEMAS INFORMATICOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REALIZACAO DE TREINAMENTOS E CAPACITACAO TECNICA EM SOFTWARE, VOLTADOS PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS ATUANTES NO SETOR PUBLICO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS ORGAOS PUBLICOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SERVICOS DA INFORMACAO DO SETOR PUBLICO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	063[redacted]9-12	R$ 2.250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ISMAEL DURAES DA COSTA	038[redacted]9-46	R$ 2.250.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	063[redacted]9-12	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
14/01/2025	20250154978	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902203804 **CNPJ:** 41.886.613/0002-36
Endereço Completo
RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 3958, SALA 01 , PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, Umuarama, PR, CEP: 87511005

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2025, às 10:53:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NFLMOBLM**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1Q8W2H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 448

2025-KDBWP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 5

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

CER 0058/25

À

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do **GOVFACIL**, objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 21 de julho de 2025

DANIELLA BRUCH WODONIS:03766662937
Assinado de forma digital por DANIELLA BRUCH WODONIS:03766662937
Dados: 2025.07.24 12:13:08 -03'00'

ROSANGELA DE OLIVEIRA CAETANO:05985453952
Assinado de forma digital por ROSANGELA DE OLIVEIRA CAETANO:05985453952
Dados: 2025.07.24 12:13:41 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 448

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob o n° **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade **CER 0058/25,** direcionada à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM**, fornecido pela regional **ASSESPRO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** em 21 de julho de 2025, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55,** tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília/DF, 25 de julho de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos
Presidente

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

2025-KDBWP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 5

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração
Referência Contrato	DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 00058-2025
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/07/2025
Validade	25/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C48750F8F7B64E75ABB7F0FAC18AA5B2BAC69AED91385B5964A7A6FD8E83F8A6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO

Representante	CPF
Christian Tadeu de Souza Santos	636.259.461-49

Ação:	Assinado em 01/08/2025 11:05:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D	**IP:**	2804:7f74:bfe:3700:b832:8e58:4dce:d320
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 448

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

2025-KDBWP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 448

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

2025-KDBWP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KDBWP4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 448

2025-715SP5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iw erlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
**LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-.-.-

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-715SP5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 448

2025-715SP5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 448

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.886.613/0001-55 **MATRIZ**		**10/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVFACIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO DE NORONHA	**956**	**SALA 41**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.060-410	**CENTRO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM	**(44) 8424-0001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **10:16:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2025-48P502 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-48P502

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 448

2025-48P502 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 448

2025-VNTJ9W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 1 / 3

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2497698658
Inscrição Municipal: 3568504 S.F.A. 264847

Razão Social: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: GOVFACIL

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Atividades (CNAE): 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, **6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **7210-0/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Município: Londrina **Endereço:** RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, SALA 41, CENTRO

CEP: 86060410

Área do Estabelecimento: 12.00

Local e data: Londrina, quarta, 18 de dezembro de 2024

Validade: quinta, 17 de dezembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Alvará Provisório (médio risco) - válido por 24 (vinte e quatro) meses, até o dia 17/12/2026 para apresentar os documentos exigidos pelas atividades desenvolvidas pela empresa (verificar consulta prévia atualizada) conforme decreto vigente. A área utilizada excedente à do lote será aceita nos casos em que houver mais de 1 (um) pavimento ou quando informada na Consulta Prévia a utilização de lote(s) contíguo(s), ficando sujeito a anulação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os casos diversos destes mencionados. Exercício dos cnae(s) G475390000; J620400000; J620910000; M721000000 (assinalado(S) como não sendo exercido(s) no local), liberado no local somente como escritório administrativo, ficando proibido o estoque/ guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local.

Código de Autenticidade: **NHU2OFAJ**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 448

2025-VNTJ9W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VNTJ9W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 448

2025-VNTJ9W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 14:29 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **20/08/2025 14:48:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (25)
#2 - 2025-01B29D - DFD
#3 - 2025-R460MV - ETP
#4 - 2025-7VH61W - TR GovFácil
#5 - 2025-Q7JJLT - Pedido de Compra 184.2025 GovFácil
#6 - 2025-XFXH6S - DOCUMENTOS DOS SO´CIOS
#7 - 2025-9JG75C - CONTRATO PM PRESIDENTE FIGUEIREDO AM
#8 - 2025-NGMWQR - CONTRATO PM MORRO CABEÇA NO TEMPO PI 2025
#9 - 2025-MKCBQC - CONTRATO SOCIAL UNIFICADO
#10 - 2025-QNZBSK - CONTRATO PM CACHOEIRA DO ARARI PA 2025
#11 - 2025-T7RPZ5 - CONTRATO PM CAÇAPAVA DO SUL RS 2025
#12 - 2025-V8DDGQ - CONTRATO PM CARDOSO SP 2025
#13 - 2025-RCV6NH - CND TRABALHISTA (34)
#14 - 2025-H62GP3 - CND MUNICIPAL (42)
#15 - 2025-D603T6 - CONTRATO PM VARGEM SC 2025
#16 - 2025-6NGTFT - CONTRATO PM POÁ SP
#17 - 2025-K2SG3S - CND IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
#18 - 2025-W2M8LL - CND FGTS (7)
#19 - 2025-N8C9LD - CND ESTADUAL PR
#20 - 2025-G5NQ6H - CND FEDERAL (30)
#21 - 2025-1Q8W2H - CERTIDAO JUNTA COMERCIAL
#22 - 2025-KDBWP4 - CERTIDÃO EXCLUSIVIDADE NACIONAL GOVFACIL
#23 - 2025-715SP5 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA GOVFÁCIL GESTÃO
#24 - 2025-48P502 - CARTÃO CNPJ (11)
#25 - 2025-VNTJ9W - ALVARA
#26 - 2025-83ZS55 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 14:48:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:48:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-83ZS55

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 448

2025-83ZS55 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 14:48 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 448

2025-HDZ33G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/08/2025 07:58 PÁGINA 1 / 2

Ofício Finanças/PMA Nº 126/2025.

Alegre/ES, 05 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Nemrod Emerick (Nirrô)
Prefeito Municipal de Alegre/ES

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo de licitação por inexigibilidade – Empresa GovFácil

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de licitação, na modalidade inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão da carta de exclusividade apresentada pela empresa GovFácil, para a contratação do serviço especializado referente ao fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Prata.

O referido aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo uma ampla gama de funcionalidades, tais como: monitoramento de certidões e obrigações (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados empresariais e de empregos, registros de emplacamentos de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, entre outros indicadores estratégicos fundamentais para a eficiência administrativa do Município.

Diante da natureza técnica e exclusiva do serviço, a contratação por inexigibilidade é a forma adequada para assegurar a continuidade e a qualidade da gestão das informações estratégicas da administração pública municipal.

Certo da atenção de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Willian Fadini Faian
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/08/2025 07:58:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/08/2025 07:58:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HDZ33G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 448

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **20/08/2025 14:48:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#27 - 2025-HDZ33G - Ofício 126.2025
#28 - 2025-0WZCHT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 14:48:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:48:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0WZCHT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 448

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **20/08/2025 14:49:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESTINO
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#29 - 2025-2PG6BF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Conhecer e autorizar.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 14:49:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 14:49:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2PG6BF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 448

2025-2PG6BF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 14:49 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **20/08/2025 15:17:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#30 - 2025-HVGGMD - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Anexar documentos

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 15:17:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 15:17:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVGGMD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 448

2025-HVGGMD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 15:17 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 448

2025-1G9DJM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 15:17 PÁGINA 1 / 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ
Endereço: Rua Duque de Caxias n° 250, Centro, Itaporã – MS, CEP 79.890-000
CNPJ: 03.156.999/0001-50

Contratada:

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Fernando de Noronha, Nº 956, Sala 41, Bairro Centro, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.060-410
CNPJ: 41.886.613/0001-55.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, acima descrita, prestou os serviços de fornecimento de licenças de uso do aplicativo GovFácil, afim de possibilitar aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão do município de Itaporã/MS conforme **Contrato n° 009/2025**, **Processo Administrativo n° 023/2025**, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itaporã - MS, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER DA SILVA PRESTES
Gerente Municipal de Planejamento e Finanças

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 15:17:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1G9DJM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 448

2025-1G9DJM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 15:17 PÁGINA 2 / 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com endereço a Rua Adrian Gabriel de Oliveira, n° 3.958, Parque Residencial Interlagos, na cidade Umuarama – PR, forneceu serviços de fornecimento de licença de uso do aplicativo "GOVFÁCIL", para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Tuneiras do Oeste (LICENÇA DO TIPO "DIAMANTE C/ TELA INTERATIVA DE 75" EM COMODATO), (Contrato 014/2024, Inexigibilidade 006/2024), cumprindo prazos e as condições contratadas, nada constando em nossos arquivos cadastrais que a desabone de sua idoneidade.

Por expressão de verdade firmo o presente.

Tuneiras do Oeste, 16 de maio de 2025.

Beatriz Sabino Costa
Diretora do Departamento de Compras, Patrimônio e Materiais
Portaria 206/2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 448
2025-DHZBQW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 15:17 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 15:17:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DHZBQW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 448

2025-DHZBQW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 15:17 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **20/08/2025 15:18:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#31 - 2025-1G9DJM - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA PM ITAPORÃ MS
#32 - 2025-DHZBQW - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PM TUNIERAS DO OESTE PR
#33 - 2025-14C97K - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 15:18:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 15:18:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-14C97K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 448

2025-14C97K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 15:18 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **20/08/2025 15:19:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESTINO
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#34 - 2025-L57P3H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Conhecer e autorizar

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 15:19:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 15:19:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L57P3H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 448

2025-L57P3H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 15:19 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **25/08/2025 08:32:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#35 - 2025-VQ0HVF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Considerando que a dotação orçamentária está indicada no item 16 do Termo de Referência (#4), autorizo o prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 25/08/2025 08:32:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 08:32:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VQ0HVF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 448

2025-VQ0HVF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 08:32 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **25/08/2025 11:13:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#36 - 2025-7VT8K3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 25/08/2025 11:13:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 11:13:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7VT8K3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 448

2025-7VT8K3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 11:13 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 448

2025-4JK660 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 14:18 PÁGINA 1 / 6

PARECER JURÍDICO

DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 448

2025-4JK660 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 14:18 PÁGINA 2 / 6

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput e inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade do serviço público.

DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Artº 74, caput, inciso I e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a

despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput, e inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso I da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 448

2025-4JK660 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 14:18 PÁGINA 3 / 6

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Art. 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 448

2025-4JK660 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 14:18 PÁGINA 4 / 6

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos a Tabela de preços praticada no âmbito Municipio/Estado/Federal e Declaração de compatibilidade mercadológica do preço praticado do preço contratual.

Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta feita, resta o Parecer da Procuradoria Geral do Município apontar a legalidade do contrato.

CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso, I da Lei 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 448

2025-4JK660 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 14:18 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 25/08/2025 14:18:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 14:18:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4JK660

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 448

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **25/08/2025 14:18:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#37 - 2025-4JK660 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE ART. 74, I, DA LEI 14.133
#38 - 2025-CFCJ02 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 25/08/2025 14:18:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 14:18:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CFCJ02

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 448

2025-CFCJ02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 14:18 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 448

2025-DV0QFF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:28 PÁGINA 1 / 2

GOVFÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

Plano Prata

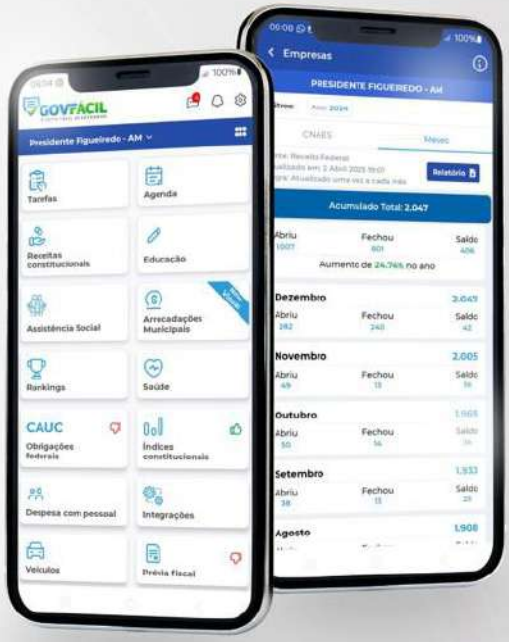
R$ 24.000,00 Anual

Recursos Disponíveis

Cadastrar novos usuários para notificações
Relatório de módulos do app (PDF)
Notificações via WhatsApp
Notificações via dispositivo

Módulos Disponíveis

Agenda de Compromissos
Arrecadações Municipais
Receitas Constitucionais
Índices Constitucionais
Despesa com Pessoal
Processos Jurídicos
Assistência Social
Fluxo de Caixa
Prévia Fiscal
Empregos
Empresas
Certidões
Educação
Rankings
Veículos
Saúde
CAUC



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 15:28:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DV0QFF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 448

2025-DV0QFF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:28 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **25/08/2025 15:28:46** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#39 - 2025-DV0QFF - PLANO PRATA
#40 - 2025-XN3RRJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 25/08/2025 15:28:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 15:28:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XN3RRJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 448

2025-XN3RRJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 15:28 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VK6T GERADO POR VENNA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 222 / 448



PROPOSTA COMERCIAL

GOVFÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

20... G7GPJD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PAGINA 1 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 448

SEJA BEM-VINDO A GOVFÁCIL



A empresa, em constante estudo tecnológico e científico, tem buscado colaborar com a melhoria da gestão pública municipal e facilitar o acesso da população aos serviços básicos oferecidos pelo estado.

Presente em

25 Estados

Aproximadamente

1000 municípios

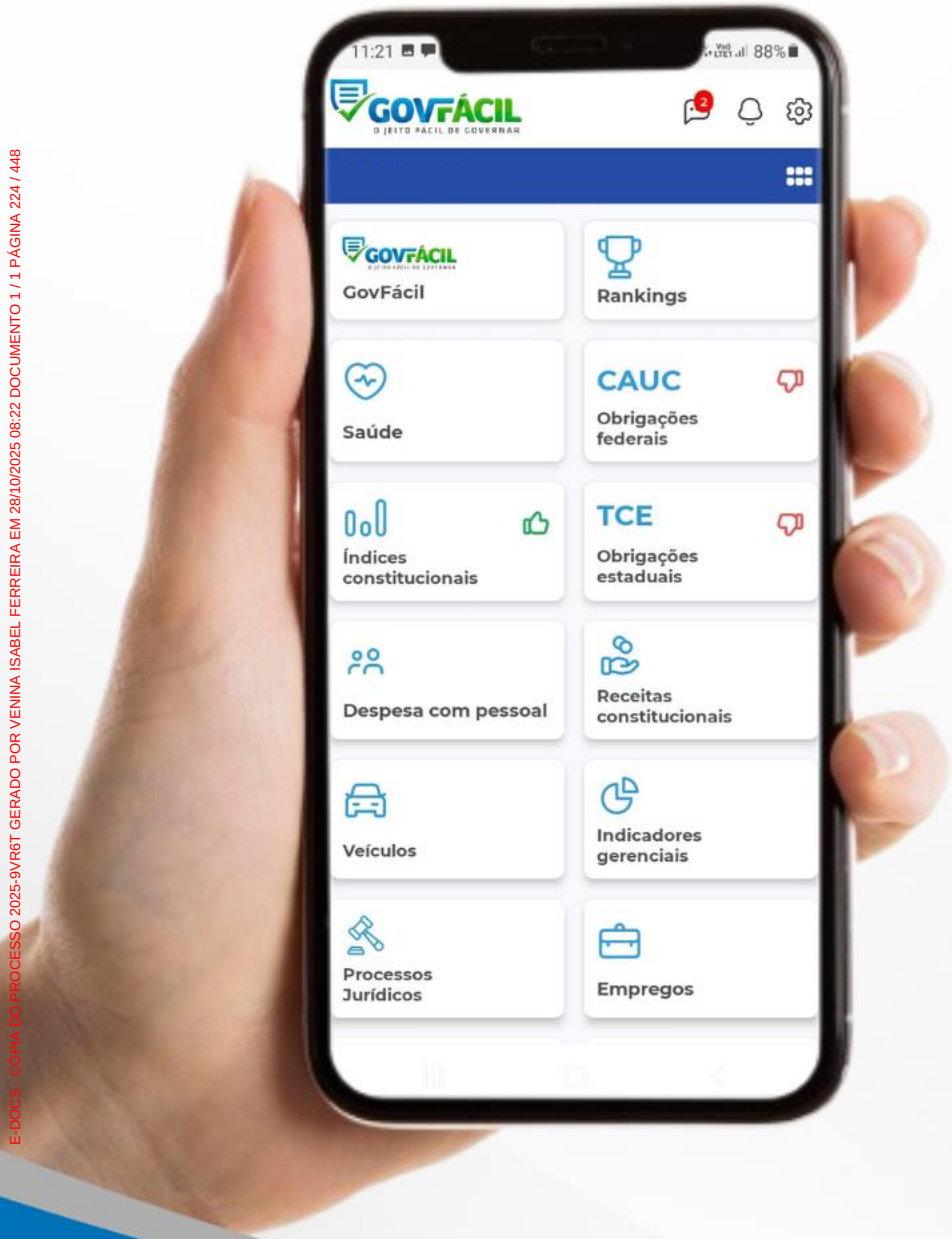
entre eles:

- Paranaguá- PR
- Santos - SP
- Solonópole – CE
- Toritama - PE
- Água Clara – MS
- Prata - MG
- Rio Largo – AL
- Estreito – MA
- União – PI
- Aiquara - BA
- Rio Preto da Eva – AM
- Laguna - SC
- Brejo da Madre de Deus - PE
- Goianésia – GO
- Cunha Porã – SC
- Castro – PR
- Campo Formoso – BA
- Teotônio Vilela - AL
- FAMUP
- AMREC
- AMUPE

GOVFÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

2025-G7GC4D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PÁGINA 2 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 448



BENEFÍCIOS PARA CONTRATAR O APLICATIVO GOVFÁCIL

- **As pendências em Certidões, CAUC, entre outros itens, são detectadas muito mais rápido;**
- **Menor chance de perder recursos federais e estaduais;**
- **Notificações sobre recortes jurídicos, alertando sobre a possibilidade de desaprovação de contas;**
- **Facilita aos gestores a tomada de decisão no desenvolvimento de políticas públicas;**
- **Todas essas informações estão disponíveis para os gestores, em tempo real, na palma da mão.**

GOVFÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

2025-G7GC4D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PÁGINA 3 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VRGT GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 225 / 448

OBJETO

Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Prata. Este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência administrativa Municipal.



GOVFÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

2025-G7GC4D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PÁGINA 4 / 7

PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

Descrição	Und.	Qtd. de Licenças	Valor Unitário	Total
Licença Prata do aplicativo Govfácil com acesso ao aplicativo	**Anual**	**1**	**RS 24.000,00**	**R$ 24.000,00**

Detalhamento:

- Trata-se de licença para uso da ferramenta de gestão Govfácil App, onde cada licença possui acesso ao aplicativo. As licenças do aplicativo se classificam como contínuas.
- Prazo das licenças: 12 **MESES**, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.
- Forma de Pagamento: no prazo máximo de 7 (Sete) dias após a emissão da Nota Fiscal, em parcela única.

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS.

Eliane Michaloyuk Barzon da Costa

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
Eliane M. Barzon da Costa
Sócia Proprietária
Londrina-PR, 15 de julho de 2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 448

2025-G7GC4D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PÁGINA 5 / 7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 448

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 41.886.613/0001-55
Aplicativo.govfacil@gmail.com

Cássio de Paula
Diretor Comercial
(44) 98415 - 2710

Keila Diniz
Analista Administrativa e Contratações
(45) 99994-1014

Rua Fernando de Noronha, 956 Sala 41
Centro - Londrina – PR
CEP: 86.060-410

GOVFÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

2025-G7GC4D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PÁGINA 6 / 7

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 15:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G7GC4D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 448

2025-G7GC4D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/08/2025 15:29 PÁGINA 7 / 7

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **25/08/2025 15:29:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#41 - 2025-G7GC4D - Proposta GOV BR
#42 - 2025-NZF4FT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 25/08/2025 15:29:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 15:29:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NZF4FT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 448

2025-NZF4FT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 15:29 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000084/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 09VR6T/2025 - Menor Preço Por Item

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**							
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00000191	SERVIÇOS DE SOFTWARE	UN	1,000	**24.000,000**	**24.000,00**						
			Valor Total OBTIDO				**24.000,00**						
			Valor Total VENCIDO				**24.000,00**						

2025-31SJ9N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/08/2025 09:15 PÁGINA 1 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 09:15:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-31SJ9N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 448

2025-31SJ9N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/08/2025 09:15 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **26/08/2025 09:15:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#43 - 2025-31SJ9N - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES
#44 - 2025-506516 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 26/08/2025 09:15:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 09:15:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-506516

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 448

2025-506516 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 09:15 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

26/08/2025 08:34:01

Inexigibilidade Nº 000024/2025 - 26/08/2025 - Processo Nº 09VR6T/2025

Vencedor	**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ	41.886.613/0001-55
Endereço	RUA FERNANDO DE NORONHA, 956 - CENTRO - LONDRINA - PR - CEP: 86060410
Contato	4484240001 govfacilgestaoetecnologia@gmail.com

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000191	SERVIÇOS DE SOFTWARE aquisição de software (corel draw, pacotes windons team viewer entre outros).	UN	1,00	24.000,00	24.000,00

Total do Fornecedor: 24.000,00

Total Geral: 24.000,00

2025-N838HN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/08/2025 09:15 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 09:15:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N838HN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 448

2025-N838HN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/08/2025 09:15 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **26/08/2025 09:15:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#45 - 2025-N838HN - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES
#46 - 2025-XX1JKD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 26/08/2025 09:15:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 09:15:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XX1JKD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 448

2025-XX1JKD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 09:15 PÁGINA 1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 448

2025-QCCD1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 13:59 PÁGINA 1 / 4

- JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Proc. N°: 2025-9VR6T

Inexigibilidade de Licitação Nº: 000024/2025

I – DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de licitação, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR) em anexo.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a NLLC (Lei nº 14.133/2021), iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 448

2025-QCCD1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 13:59 PÁGINA 2 / 4

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

> *"Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos::*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Nesse caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14133, de 2021.

> *"Art. 74 É Inexigibilidade de licitação:*
> *(...)*
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do contratado leva em consideração a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, o que caracteriza a hipótese de **inexigibilidade de licitação**.

A contratada apresentou, ainda, toda a **documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista**, nos moldes do artigo 62 da referida Lei, atendendo aos critérios técnicos, legais e formais exigidos pela Administração.

IV – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência o preço praticado no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor ofertado conforme Pesquisa de Preços nº 000084/2025 foi **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

V – DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a Empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 448

2025-QCCD1G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 13:59 PÁGINA 3 / 4

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 72, §1º da Lei nº 14.133/2021, o preço apresentado, foi analisado e considerado **compatível com os valores praticados no mercado**.

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição, diante da notória especialização do contratado e da singularidade do objeto.

Para fins de **atendimento ao disposto no §1º do art. 72 da mesma Lei**, a justificativa do preço foi composta a partir da **análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública**, obtidas por meio de **plataformas oficiais**, como o **Painel de Preços do Governo Federal**, ou outros **sistemas equivalentes**, os quais demonstram a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

> *"Art. 62 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> ***I - jurídica;***
> ***II - técnica;***
> ***III - fiscal, social e trabalhista;***
> ***IV - econômico-financeira.***

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação.

VIII – CONCLUSÃO

Assim, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a manutenção do objeto em questão, é decisão discricionária do Chefe do Executivo optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de todas as documentações acostada aos autos que instruem o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Alegre/ES, 26 de agosto de 2025.

WILLIAN FADINI FAIAN
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 26/08/2025 13:59:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 13:59:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QCCD1G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 448

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **26/08/2025 15:25:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#47 - 2025-QCCD1G - 2) Justificativa da Dispensa (Razão e Preço)
#48 - 2025-D8QMVL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 26/08/2025 15:25:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 15:25:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D8QMVL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 448

2025-D8QMVL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 15:25 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 448

2025-7F7FPM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/08/2025 15:26 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-9VR6T

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 26 de agosto de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 15:26:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7F7FPM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 448

2025-7F7FPM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 26/08/2025 15:26 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **26/08/2025 15:26:30** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#49 - 2025-7F7FPM - 3) Despacho - Gabinete
#50 - 2025-S737XX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 26/08/2025 15:26:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 15:26:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S737XX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 448

2025-S737XX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 15:26 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **26/08/2025 15:27:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#51 - 2025-CZX6KF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 26/08/2025 15:27:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/08/2025 15:27:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZX6KF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 448

2025-CZX6KF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/08/2025 15:27 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **28/08/2025 14:06:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#52 - 2025-8TX3H0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento, visando contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 28/08/2025 14:06:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 14:06:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8TX3H0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 448

2025-8TX3H0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/08/2025 14:06 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 448

2025-QTWL13 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/08/2025 15:18 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-9VR6T

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- **Cód. ID. da Contratação no PNCP:** cb1b96da285fae3971d7d56015436aba
- **Proc. Nº: 2025-9VR6T**
- **Data da criação: 20/08/2025**
- **Modalidade:** Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE
- **Tipo: Serviço**
- **UG: PMA**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)**
- **Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Atenciosamente,

Alegre/ES, 26 de julho de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 15:18:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QTWL13

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 448

2025-QTWL13 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/08/2025 15:18 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **28/08/2025 15:18:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#53 - 2025-QTWL13 - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)
#54 - 2025-D8CNV2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 28/08/2025 15:18:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 15:18:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D8CNV2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 448

2025-D8CNV2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/08/2025 15:18 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **28/08/2025 15:18:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#55 - 2025-6Q4B88 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 28/08/2025 15:18:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 15:18:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6Q4B88

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 448

2025-6Q4B88 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/08/2025 15:18 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 448

2025-77WW5V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/08/2025 15:29 PÁGINA 1 / 2

Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação

> Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

> Prefeitura Municipal de Alegre > 2025.004E0700001.10.0024

Remessa de dados (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/EnviarRemessaContratacao)

Retificação (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Transferências (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferencia/Transferencia)

Consultas (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Identificação: 2025.004E0700001.10.0024

Valor estimado: R$ 24.000,00

Processo administrativo: 09VR6T/2025

Autuação: 20/08/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

s://www.tcees.tc.br/)

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 15:29:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-77WW5V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 448

2025-77WW5V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/08/2025 15:29 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **28/08/2025 15:30:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#56 - 2025-77WW5V - Proc. 09VR6T-2025
#57 - 2025-WBMBNQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Segue Código CidadES conforme solicitado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 28/08/2025 15:30:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 15:30:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WBMBNQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 448

2025-WBMBNQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/08/2025 15:30 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 448

2025-8HZ472 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/08/2025 16:30 PÁGINA 1 / 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000024/2025"

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)**", COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0024

PROC. Nº: 2025-9VR6T

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 41.886.613/0001-55

ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO, LONDRINA/PR

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ALEGRE/ES, 26 DE AGOSTO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 28/08/2025 16:30:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 16:30:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8HZ472

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 448

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **28/08/2025 16:48:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#58 - 2025-8HZ472 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-9VR6T)
#59 - 2025-V0108S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 28/08/2025 16:48:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/08/2025 16:48:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V0108S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 448

2025-V0108S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/08/2025 16:48 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 448

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000024/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil)**", com fulcro no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0024
Proc. Nº: 2025-9VR6T
Contratada: govfacil gestão & tecnologia ltda
CNPJ Nº: 41.886.613/0001-55
Endereço: Rua Fernando de Noronha, 956, Centro, Londrina/PR
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Alegre/ES, 26 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1622534

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000017/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "locação de imóvel para a sede do conselho tutelar", com fulcro no Artigo 74, inciso v da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500002.10.0016
Proc. Nº: 2025-D1QQQ
Contratada: A*****o M**********i
CPF Nº: 8**.8**.4**-*9
Endereço: Rua M******** P*******, 2**, C******, Alegre-ES
Valor Total: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Alegre/ES, 28 de agosto de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1622539

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025
PROC. ADM. Nº 006310/2025
ID TCE/ES: 2025.005E0500001.01.0004
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva com fornecimento total de peças dos aparelhos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
O Município de Alfredo Chaves/ES, através da Pregoeira, comunica aos participantes e demais interessados, a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025.
Fica redesignada a sessão de realização deste Pregão para o dia 16/09/2025, às 09h:00min.
EDITAL RETIFICADO através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: (27) 92001-0922 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br
LUANA BOSIO BORGES
Agente Contratação/ Pregoeira

Protocolo 1622967

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2025
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ID CIDADES: 2025.005E0700001.09.0057
Processo Adm. N.º 9006/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS EMEF CRUBIXÁ (SÃO JOÃO DE CRUBIXÁ) E EMEF SAGRADA FAMÍLIA (SAGRADA FAMÍLIA), INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, PARA EQUIPAR ESPAÇOS LÚDICOPEDAGÓGICOS NO CONTRATURNO ESCOLAR.
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 à 03/09/2025;
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: seme@edu.alfredochaves.es.gov.br
, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br
ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.
Sonia Francisco Klein
SECRETÁRIA Municipal de EDUCAÇÃO.

Protocolo 1622643

2025-K4B9V7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/09/2025 08:06 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 08:06:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K4B9V7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 448

2025-K4B9V7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/09/2025 08:06 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **01/09/2025 08:06:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#60 - 2025-K4B9V7 - dom amunes 2025-09-01 completo
#61 - 2025-Z4RRQR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 01/09/2025 08:06:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 08:06:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z4RRQR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 448

2025-Z4RRQR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 08:06 PÁGINA 1 / 1

PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO

2025-B727QK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/09/2025 08:06 PÁGINA 1 / 3

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000024/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000087/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

monitoramento de certidõese obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitase arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais,acompanhamento de índices e investimentos em educação,Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convêniosfederais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa,dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação desaldo de empregos entre municípios, registros de emplacamentode veículos, monitoramento de publicações jurídicas dosprincipais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acessoa informações do IBGE, comparações e rankings entre municípiosbaseados em índices e investimentos principais, entre outrasinformações vitais para a eficiência administrativaMunicipal.

Informação complementar:

Contratação de serviço especializado para o fornecimento doaplicativo GovFácil – Licença Prata. Este aplicativo é projetadopara simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal,oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidõe

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
5) Termo de Ratifica??o - INEXIGIBILIDADE (Proc. N	01/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO

2025-B727QK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/09/2025 08:06 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 08:06:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B727QK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 448

2025-B727QK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/09/2025 08:06 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **01/09/2025 08:06:42** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#62 - 2025-B727QK - Portal Nacional de Contratações Públicas
#63 - 2025-B4XTLJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 01/09/2025 08:06:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 08:06:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B4XTLJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 448

2025-B4XTLJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 08:06 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **01/09/2025 08:07:06** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#64 - 2025-5H9CDK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 01/09/2025 08:07:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 08:07:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5H9CDK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 448

2025-5H9CDK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 08:07 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **01/09/2025 12:08:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#65 - 2025-2DP7N8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 01/09/2025 12:08:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/09/2025 12:08:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2DP7N8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 448

2025-2DP7N8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/09/2025 12:08 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **03/09/2025 09:21:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#66 - 2025-N2KHP8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Considerando o Processo Administrativo nº 2025-9VR6T, que trata da contratação direta, por inexigibilidade, de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão (Licença Prata Aplicativo GovFácil). Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estipula que pagamentos antecipados devem ser exceção, é necessário que seja apresentada justificativa técnica e formal que explique a adequação do pagamento após a entrega, com a liberação das licenças de forma escalonada.

Dessa forma, solicita-se manifestação da Secretaria quanto à possibilidade de prosseguir com a contratação nos moldes propostos, bem como justificativa técnica e formal acerca da necessidade de pagamento em parcela única, com base nos fundamentos legais e administrativos cabíveis.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 03/09/2025 09:21:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/09/2025 09:21:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N2KHP8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 448

2025-N2KHP8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2025 09:21 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 448

2025-360QFQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 08:50 PÁGINA 1 / 3

Justificativa Técnica:

A empresa fornecedora do software GovFácil – Licença Prata adota um modelo de negócios onde o pagamento antecipado é uma condição para a ativação e uso contínuo do aplicativo. Este modelo é necessário devido à natureza dos serviços prestados, que incluem acesso a uma plataforma de gestão integrada com atualizações constantes, suporte técnico dedicado e notificações automáticas. O pagamento antecipado permite à empresa garantir a disponibilidade imediata dos recursos computacionais, a manutenção e atualização do software, além de assegurar a continuidade do serviço sem interrupções. Tecnicamente, essa antecipação é crucial para a integração e sincronização de dados em tempo real provenientes de diversas fontes governamentais, o que é vital para a eficiência da gestão municipal.

Fundamentação Legal:

De acordo com a Lei no 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o pagamento antecipado pode ser admitido em situações específicas. O artigo 145 da referida lei permite a antecipação de pagamento quando representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, desde que haja justificativa formal e técnica. No caso do GovFácil, o pagamento antecipado é uma condição indispensável para a liberação da licença e acesso aos serviços, o que está alinhado com a legislação vigente. Além disso, a proposta inclui a emissão de Nota Fiscal antes do pagamento, garantindo a formalidade e rastreabilidade do processo.

Justificativa Administrativa:

Administrativamente, a contratação do GovFácil – Licença Prata com pagamento antecipado justifica-se pela necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços de gestão municipal. A plataforma oferece funcionalidades essenciais que, se interrompidas, poderiam comprometer seriamente a administração pública, como o monitoramento de certidões, CAUC, e outros indicadores legais. A antecipação do pagamento assegura que o município terá acesso ininterrupto a essas funcionalidades durante todo o período contratual de 12 meses. Adicionalmente, a proposta de pagamento em parcela única simplifica o processo administrativo e financeiro, reduzindo a carga burocrática e permitindo um melhor planejamento orçamentário. A administração pública deve priorizar a eficiência e a continuidade dos serviços, e neste caso, o pagamento antecipado é uma medida que garante ambos.

Conclusão:

Portanto, a contratação com pagamento antecipado é tecnicamente necessária para garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelo GovFácil – Licença Prata. Legalmente, está amparada pela Lei no 14.133/2021, que permite tal exceção quando indispensável para a obtenção do serviço. Administrativamente, essa prática simplifica o processo de pagamento e assegura a eficiência na gestão municipal, justificando plenamente a adoção dessa modalidade de pagamento.

Willian Fadini Faian

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 448

2025-360QFQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 08:50 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 11/09/2025 08:50:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 08:50:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAN FADINI FAIAN (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - GSEFIP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-360QFQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 448

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **11/09/2025 08:50:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DPLAG - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#67 - 2025-360QFQ - Despacho Secretário de Finanças
#68 - 2025-9LF8VH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Prosseguir com o feito

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 11/09/2025 08:50:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 08:50:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAN FADINI FAIAN (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - GSEFIP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9LF8VH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 448

2025-9LF8VH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 08:50 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 1 / 8

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0024

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, TENDO COMO OBJETO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL),*** *QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E A EMPRESA* ***GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.***

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025 – ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento (UG PREFEITURA), representada por seu Secretário, e a Empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, com sede à Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina/PR – CEP: 86.060-410, *representada por, Eliane Michalczuk Barzon da Costa,* doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL)**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo – DOM/ES e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com fulcro art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-9VR6T de 20/08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 0024/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 2 / 8

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **12 de Setembro de 2026 (12/09/2026).**

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** conforme custos unitários apostos no Relatório deste contrato.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. DA MEDIÇÃO

7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência, a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 3 / 8

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 4 / 8

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

*a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);*
*b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);*
*c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);*
*d) **Multa:***
- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
II) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela *autoridade competente;*

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 5 / 8

na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.;

15.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou do contrato que não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – UG PREFEITURA

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00089 (Recursos Não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos)
- **Programa de Trabalho:** 004001.04123000442.006
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 6 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 12 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Proc. N°: 2025-9VR6T de 20/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0024
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000087/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/87
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2025: 26/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	**SERVIÇOS DE SOFTWARE** aquisição de software (corel draw, pacotes windons team viewer entre outros).	01	UN	24.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.000,00**	

Alegre/ES, 12 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 448
2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 7 / 8

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 08:12:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0TP4Q1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 448

2025-0TP4Q1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/09/2025 08:12 PÁGINA 8 / 8

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **12/09/2025 08:13:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#69 - 2025-0TP4Q1 - MINUTA DE CONTRATO
#70 - 2025-L3DF8W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 12/09/2025 08:13:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 08:13:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L3DF8W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 448

2025-L3DF8W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 08:13 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **12/09/2025 14:44:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#71 - 2025-WFDSB2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO.

Reportando às conclusões dos Pareceres Jurídicos do Procurador Geral Municipal, data 28/08/2025, documentos ORG #24 2025-4W3B45 e ORG #37 2025-PVSN81, e conforme art. 53 da Lei de Licitações, opino pela regularidade legal da minuta contratual apresentada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 12/09/2025 14:44:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 14:44:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA (PROCURADOR MUNICIPAL - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WFDSB2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 448

2025-WFDSB2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 14:44 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **12/09/2025 14:46:12** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#72 - 2025-T2XQ1F - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Parecer errado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 12/09/2025 14:46:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 14:46:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA (PROCURADOR MUNICIPAL - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T2XQ1F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 448

2025-T2XQ1F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 14:46 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **12/09/2025 14:48:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#73 - 2025-JN56WL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO.

Corrigindo o parecer no evento 71, opino pela regularidade legal da minuta contratual apresentada no evento 69.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 12/09/2025 14:48:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 14:48:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA (PROCURADOR MUNICIPAL - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JN56WL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 448

2025-JN56WL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 14:48 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **14/09/2025 12:38:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#74 - 2025-DTZ496 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

PARA ADOÇÃO DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 14/09/2025 12:38:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/09/2025 12:38:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DTZ496

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 448

2025-DTZ496 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/09/2025 12:38 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0025

- CONTRATO N° 151/2025 -

*CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2025, **AQUISIÇÃO**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **SPAZIO AZULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.***

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025 – ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Administração (UG PMA), e a Empresa **SPAZIO AZULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.571.355/0001-79, com sede à Rua Tatui, 17, Loja 01, Sala 01, Ed. Giuseppe Mai, Praia do Morro, Guarapari/ES – CEP: 29.216-021, *representada por, Rodolfo Mai,* doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo – DOM/ES, em observância às disposições do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com o que disciplina o Processo 2025-27KLF de 27/08/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 12 de Setembro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 448
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da aquisição é de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, que será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme a Lei Municipal n° 3.942/2025 e Relatório Anexo a este contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. **O preço contratado é fixo e irreajustável conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.942/2025.**

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 448
SEM VALOR ENQUANTO PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 448

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*
4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*
5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 448

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

a) Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

b) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

c) Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);

d) Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.

11.2. CONTRATANTE:

a) Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) ***Advertência****, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);*

b) ***Impedimento de licitar e contratar****, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

c) ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar****, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

d) ***Multa:***

- *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
- *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 448

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

17.1.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Administração – UG PMA

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00042
- **Programa de Trabalho:** 003001.0412200051.070
- **Elemento de Despesa:** 44906100000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 448

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 12 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

RODOLFO MAI
Spazio Azuli Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
Contratada

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021
Proc. N°: 2025-27KLF de 27/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0025
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000089/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/89
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0025/2025: 08/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	VALORES (R$)	
				Unitário	Total
1.	**AQUISIÇÃO DE IMOVEL** Aquisição de terreno em área urbana medindo 698,24 m² (seiscentos e noventa e oito metros e vinte e vinte e quatro decímetros quadrados), e perímetro de 123,13 m contendo uma edificação medindo 154,00 m², (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), situado na Rua Coronel Monteiro da Gama, 47, Centro, Alegre/ES, em conformidade com Art. 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021. Lei n° 3.942/2025 – que autoriza o poder público a adquirir imóvel para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde, e dá outras providências. Art. 2° - será adquirido pelo valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dividido o pagamento em 15 (quinze) parcelas mensais de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Os valores não sofrerão qualquer tipo de correção ou ajuste.	15	UN	70.000,00	1.050.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 1.050.000,00**	

Alegre/ES, 12 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

RODOLFO MAI
Spazio Azuli Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 448
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

NEMROD EMERICK
assinado digitalmente em 12/09/2025 15:00:11 -03:00

RODOLFO MAI
assinado digitalmente em 12/09/2025 16:56:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:24:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VRPQS8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

12/09/2025 14:59:45

Contrato	**000151/2025 - SPAZIO AZULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000025/2025**

Documento	*Código*	*Número*	*Diferença*	*Valor do Documento*	*Data*	*Situação*	*Saldo*	*Saldo Final*
Contrato	000001155	000151/2025		1.050.000,00	12/09/2025	Vigente	1.050.000,00	**1.050.000,00**
							Saldo Final	**1.050.000,00**

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

2025-V5Z82C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:24 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:24:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V5Z82C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 448

2025-V5Z82C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:24 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	**Contrato Nº 000151/2025**		
Licitação	**Inexigibilidade Nº 000025/2025**	*Processo*	**027KLF/2025**
Fornecedor	**SPAZIO AZULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**	*CNPJ*	**45.571.355/0001-79**
Contato	**(27) 3131 - 7850 jacilane.ribeiro@ideallyconstrutora.com.br**	*Vencimento*	**12/09/2027**
Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**		
Local (Setor)	**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**		

Item	*Código*	*Especificação*	*Ficha*	*Unidade*	*Marca*	*Registrado*		*QTD Solicitada*	*Saldo **	
						Valor Unitário	*QTD Registrada*	*Comprada*	*Quantidade*	***Valor***
000001	00010200	IMOVEL Aquisição de terreno em área urbana medindo 698,24 m² (seiscentos e noventa e oito metros e vinte e vinte e quatro decímetros quadrados), e perímetro de 123,13 m contendo uma edificação medindo 154,00 m², (cento e cinquenta e quatro metros quadrados). Lei n° 3.942/2025 – que autoriza o poder público a adquirir imóvel para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde, e dá outras providências. Art. 2° - Será adquirido pelo valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dividido o pagamento em 15 (quinze) parcelas mensais de R$70.000,00 (setenta mil reais). Os valores não sofrerão qualquer tipo de correção ou ajuste.	00042-150000009999	UN		70.000,00	15,00		15,00	**1.050.000,00**
								Saldo Disponível	15,00	**1.050.000,00**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 448

2025-1XJ55D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:24 PÁGINA 1 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:24:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1XJS5D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 448

2025-1XJS5D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:24 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Contrato nº 000151/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 027KLF/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 12/09/2025 a 12/09/2027

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000063/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000089/2025

Objeto:

AQUISICAO DE IMOVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R$ 1.050.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.571.355/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SPAZIO AZULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato 151-2025 - (NLLC) - SPAZIO AZULI (Aquisi?	15/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
DOCUMENTO 1 PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 PÁGINA 297 / 448
2025-KJHCS5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:25 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

2025-KJHCS5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:25 PÁGINA 2 / 3

PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 PÁGINA 298 / 448

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:25:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KJHCS5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 448

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE ALEGRENSE N. 72**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.741/0001-08, com sede na Rua Luis Albani, s/nº, Vila do Sul, Alegre/ES.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 11 de setembro de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
Protocolo 1632506

Termos

- AVISO -
PUBLICAÇÃO DECISÃO
Pregão Eletrônico
Nº 017/2025 - REP I
Cód. CidadES - TCCES:
2025.004E0700001.01.0008

O Município de Alegre/ES, por intermédio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que, em atenção ao Parecer Técnico o qual evidenciou o não atendimento integral, pela empresa QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 01.787.451/0001-83, das exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2025 - REP I, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, restou deliberado pela Autoridade Competente a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa e CONVOCAÇÃO do próximo licitante devidamente classificado.

Em consequência, fica declarada sem efeito a homologação anteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios/ES, Edição nº 2.804, de 17/07/2025, pág. 237.

Fica, ainda, estabelecido que o prosseguimento da sessão ocorrerá no dia 23/09/2025, às 9h, por meio do Portal de Compras Públicas, ocasião em que será dado regular seguimento ao certame.
Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 10/09/2025.
Cristiane Campos Vieira
Pregoeira Oficial do Município
Protocolo 1632304

TERMO DE ADESÃO A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALEGRE- ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES**, CNPJ 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito, NEMROD EMERICK, CPF nº **0.***.***-**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Alegre - ES, 15 de setembro de 2025.
Nemrod Emerick-NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre-ES
Protocolo 1632753

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 151/2024

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-27KLF de 27/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0025
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000089/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/89
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0025/2025: 08/09/2025
CONTRATADA:
SPAZIO AZULI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
- CNPJ nº 45.571.355/0001-79
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
VALOR: *O valor total da aquisição é de R$*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 448
2025-GK3F9H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:25 PÁGINA 1 / 3
SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE

1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: *O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 12 de Setembro de 2027.*
FONTES DE RECURSO:
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Administração - UG PMA
- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00042
- **Programa de Trabalho:** 003001.0412200051.070
- **Elemento de Despesa:** 44906100000
ASSINATURA: 12/09/2025.

Alegre/ES, 12/09/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1632107

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 152/2024
Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Proc. N°: 2025-9VR6T de 20/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0024
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000087/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/87
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2025: 26/08/2025
CONTRATADA:
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
- CNPJ n° 41.886.613/0001-55
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
VALOR: *O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).*
PRAZO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 15 de Setembro de 2026 (15/09/2026).*
FONTES DE RECURSO:
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento - UG PREFEITURA
- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00089
- **Programa de Trabalho:** 004001.0412300442.006
- **Elemento de Despesa:** 99903900000
ASSINATURA: 15/09/2025.

Alegre/ES, 15/09/2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1632274

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 056/2025
(PE 004/2025)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0700001.01.0004
CONTRATADA:
PEDRO PIRES JUNIOR - EPP
- CNPJ Nº 05.507.847/0001-80
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025-3NDD3 de 01/09/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 937842/2022.*
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 6 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 18 de Março de 2026.
ASSINATURA: 09/09/2025
Alegre/ES, 09/09/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1631749

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 939/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Alfredo Chaves e dá outras providências.
O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alfredo Chaves para o exercício de 2025, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), mediante a seguinte dotação orçamentária:

120	Secretaria Municipal de Saúde	
120004	Vigilância em Saúde	
120004.10	Saúde	
120004.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
120004.103020018	Saúde para Todos	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 448
2025-GK3F9H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:25 PÁGINA 2 / 3
SEM VALOR JURÍDICO DESENTRANHADO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:25:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GK3F9H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 448

2025-GK3F9H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:25 PÁGINA 3 / 3

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **16/09/2025 08:25:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#75 - 2025-VRPQS8 - Contrato 151-2025 - (ok)
#76 - 2025-V5Z82C - Razão - Contrato 151-2025 (INEX.)
#77 - 2025-1XJS5D - Relatório - Contrato 151-2025 (INEX.)
#78 - 2025-KJHCS5 - Publicação - Contrato 151-2025 - (PNCP)
#79 - 2025-GK3F9H - Publicação - Contrato 151-2025 - (DOM-ES)
#80 - 2025-MGV9G4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 16/09/2025 08:25:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:25:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MGV9G4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 448

2025-MGV9G4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 08:25 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **16/09/2025 08:26:59** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (5)
#75 - 2025-VRPQS8 - Contrato 151-2025 - (ok)
#76 - 2025-V5Z82C - Razão - Contrato 151-2025 (INEX.)
#77 - 2025-1XJS5D - Relatório - Contrato 151-2025 (INEX.)
#78 - 2025-KJHCS5 - Publicação - Contrato 151-2025 - (PNCP)
#79 - 2025-GK3F9H - Publicação - Contrato 151-2025 - (DOM-ES)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#81 - 2025-PZ1KWP - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Contrato Errado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 16/09/2025 08:26:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:26:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PZ1KWP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 448

2025-PZ1KWP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 08:27 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 448

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0024

- CONTRATO N° 152/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2025, ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA* ***GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.***

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025 – ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, representada por seu Secretário, e a Empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, com sede à Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina/PR – CEP: 86.060-410, *representada por, Eliane Michalczuk Barzon da Costa,* doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo – DOM/ES e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com fulcro art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-9VR6T de 20/08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 0024/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 448

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **15 de Setembro de 2026 (15/09/2026).**

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** conforme custos unitários apostos no Relatório deste contrato.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. DA MEDIÇÃO

7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência, a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 448

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 448

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

*a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);*
*b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);*
*c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);*
*d) **Multa:***
- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
II) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela *autoridade competente;*

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 448

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.;

15.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou do contrato que não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – UG PREFEITURA

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00089
- **Programa de Trabalho:** 004001.0412300442.006
- **Elemento de Despesa:** 99903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 448

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 15 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-9VR6T de 20/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0024
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000087/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/87
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2025: 26/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	**SERVIÇOS DE SOFTWARE** aquisição de software (corel draw, pacotes windons team viewer entre outros).	01	UN	24.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.000,00**	

Alegre/ES, 15 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda
Contratada

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

NEMROD EMERICK
assinado digitalmente em 15/09/2025 10:15:00 -03:00

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
assinado digitalmente em 15/09/2025 10:28:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:45:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GB743G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

15/09/2025 10:10:45

Contrato	**000152/2025 - GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000024/2025**

Documento	*Código*	*Número*	*Diferença*	*Valor do Documento*	*Data*	*Situação*	*Saldo*	*Saldo Final*
Contrato	000001156	000152/2025		24.000,00	15/09/2025	Vigente	24.000,00	**24.000,00**
							Saldo Final	**24.000,00**

2025-8J2JDV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:45 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:45:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8J2JDV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 448

2025-8J2JDV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:45 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	**Contrato Nº 000152/2025**		
Licitação	**Inexigibilidade Nº 000024/2025**	*Processo*	**09VR6T/2025**
Fornecedor	**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**	*CNPJ*	**41.886.613/0001-55**
Contato	**(44) 8424 - 0001 govfacilgestaoetecnologia@gmail.com**	*Vencimento*	**15/09/2026**
Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
Local (Setor)	**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		

Item	*Código*	*Especificação*	*Ficha*	*Unidade*	*Marca*	*Registrado*		*QTD Solicitada*	*Saldo **	
						Valor Unitário	*QTD Registrada*	*Comprada*	*Quantidade*	***Valor***
000001	00000191	SERVIÇOS DE SOFTWARE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (COREL DRAW, PACOTES WINDONS TEAM VIEWER ENTRE OUTROS).	00089-150000009999	UN		24.000,00	1,00		1,00	**24.000,00**
								Saldo Disponível	1,00	**24.000,00**

2025-8XBW2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:45 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:45:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8XBW2K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 448

2025-8XBW2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:45 PÁGINA 2 / 2

Contrato nº 000152/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 09VR6T/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Data de assinatura:** 15/09/2025 **Vigência:** de 15/09/2025 a 15/09/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000064/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000087/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PUBLICOS O ACESSO RAPIDO E FACIL DE INFORMACOES ESTRATEGICAS PARA A GESTAO (LICENCA PRATA APLICATIVO GOVFACIL)

VALOR CONTRATADO

R$ 24.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.886.613/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato 152-2025 - (NLLC) - GOVFACIL (Licen?a de	15/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 448
E-DOCS - CÓPIA DO
2025-R2S3K8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:46 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 448

E-DOCS - CÓPIA DO

2025-R2S3K8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:46 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:46:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R2S3K8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 448

2025-R2S3K8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:46 PÁGINA 3 / 3

1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que será efetuado em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO: *O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 12 de Setembro de 2027.*
FONTES DE RECURSO:
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Administração - UG PMA
- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00042
- **Programa de Trabalho:** 003001.0412200051.070
- **Elemento de Despesa:** 44906100000
ASSINATURA: 12/09/2025.

Alegre/ES, 12/09/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1632107

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 152/2024
Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Proc. N°: 2025-9VR6T de 20/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0024
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000087/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/87
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2025: 26/08/2025
CONTRATADA:
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
- CNPJ n° 41.886.613/0001-55
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
VALOR: *O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).*
PRAZO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 15 de Setembro de 2026 (15/09/2026).*
FONTES DE RECURSO:
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento - UG PREFEITURA
- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00089
- **Programa de Trabalho:** 004001.0412300442.006
- **Elemento de Despesa:** 99903900000
ASSINATURA: 15/09/2025.

Alegre/ES, 15/09/2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1632274

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 056/2025
(PE 004/2025)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0700001.01.0004
CONTRATADA:
PEDRO PIRES JUNIOR - EPP
- CNPJ Nº 05.507.847/0001-80
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025-3NDD3 de 01/09/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 937842/2022.*
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 6 (seis) meses, vigendo, portanto, até o dia 18 de Março de 2026.
ASSINATURA: 09/09/2025
Alegre/ES, 09/09/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1631749

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 939/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Alfredo Chaves e dá outras providências.
O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alfredo Chaves para o exercício de 2025, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), mediante a seguinte dotação orçamentária:

120	Secretaria Municipal de Saúde	
120004	Vigilância em Saúde	
120004.10	Saúde	
120004.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
120004.103020018	Saúde para Todos	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 321 / 448
2025-DJZR18 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 08:46 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:46:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DJZR18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 448

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **16/09/2025 08:46:41** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#82 - 2025-GB743G - Contrato 152-2025 - (ok)
#83 - 2025-8J2JDV - Razão - Contrato 152-2025 (INEX.)
#84 - 2025-8XBW2K - Relatório - Contrato 152-2025 (INEX.)
#85 - 2025-R2S3K8 - Publicação - Contrato 152-2025 (PNCP)
#86 - 2025-DJZR18 - Publicação - Contrato 152-2025 (DOM-ES)
#87 - 2025-VW44DK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 16/09/2025 08:46:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:46:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VW44DK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 323 / 448

2025-VW44DK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 08:46 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **16/09/2025 08:49:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEFIP - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#88 - 2025-0LS08S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Tendo em vista conclusão dos autos por Inexigibilidade de Licitação e a formalização do Contrato Nº 152/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Assim, remeto o feito para conhecimento e adoção das providencias que se fazem necessárias para emissão da Autorização de Empenho – AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 16/09/2025 08:49:46 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 08:49:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0LS08S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 324 / 448

2025-0LS08S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 08:49 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ: 27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000636/2025

18/9/2025

Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	*Processo*	**09VR6T/2025**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000024/2025**	*Contrato*	**000152/2025**
Dotação	**004001.0412300442.006.33903900000.150000009999**	*Ficha-Fonte*	**00089-150000009999**
Fornecedor	**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**	*CNPJ*	**41.886.613/0001-55**
Endereço	**RUA FERNANDO DE NORONHA, 956 - CENTRO - LONDRINA - PR - CEP 86060410**	*Telefone*	**4484240001**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		SERVIÇOS DE SOFTWARE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (COREL DRAW, PACOTES WINDONS TEAM VIEWER ENTRE OUTROS).	UN	0,334		24.000,0000	8.016,00
Total Geral							**8.016,00**

Nemrod Emerick

Prefeito
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:
Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:
Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 448

2025-W6KR3M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 17:20 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 11:05:23 -03:00

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 18/09/2025 17:20:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 17:20:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W6KR3M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 448

2025-W6KR3M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 17:20 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **19/09/2025 07:58:08** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#89 - 2025-W6KR3M - AE 636.2025 GovFacil
#90 - 2025-2FWMBV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 19/09/2025 07:58:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 07:58:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2FWMBV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 448

2025-2FWMBV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 07:58 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **19/09/2025 07:59:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESTINO
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#91 - 2025-8PMGZB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Empenhar e solicitar emissão de AF.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 19/09/2025 07:59:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 07:59:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMIA CRISTINA SOUZA DE JESUS MARTINS RAMOS (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8PMGZB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 448

2025-8PMGZB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 07:59 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 448

2025-TDN41K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 13:33 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
27.174.101/0001-35
NOTA DE EMPENHO Nº 0001592/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000089 **Data :** 18/09/2025
Processo : 009VR6T/2025 **Valor : 8.016,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000636/2025

Órgão : 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa : 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35823 - GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF :** 41.886.613/0001-55
Bairro : CENTRO **Cidade :** LONDRINA
Endereço : RUA FERNANDO DE NORONHA **UF :** Paraná
Telefone Fixo: 4484240001 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : VALOR QUE SE EMPENHA PARA FACE AO SERVIÇO DE SOFTWARE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COREL DRAW, PACOTES WINDONS TEAM VIEWER COMO CONTA NA AE Nº 636/2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	28.186,25	Despesa Empenhada	8.016,00	Saldo Disponível	20.170,25

(oito mil dezesseis reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000024/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000152/2025 **Data Vencimento:** 15/09/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	8.016,00
	Total	**8.016,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.016,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.016,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.016,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.016,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.016,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.016,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.016,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.016,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 18 de setembro de 2025

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN FADIDI FAIAN
SEC. EXEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 02199

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 19/09/2025 13:33:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 13:33:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TDN41K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 448

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **19/09/2025 13:33:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO
PMAL - SEFIP - AFCOMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#92 - 2025-TDN41K - EMP Nº 1592
#93 - 2025-N0BB4H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

ANEXAR AF E NFS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 19/09/2025 13:33:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 13:33:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N0BB4H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 448

2025-N0BB4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 13:33 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 332 / 448

2025-WD0QHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 15:01 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ: 27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000631/2025

19/9/2025

Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	*Processo*	**09VR6T/2025**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000024/2025**	*Contrato*	**000152/2025**
Dotação	**004001.0412300442.006.33903900000.150000009999**	*Ficha-Fonte*	**00089-150000009999**
Fornecedor	**GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**	*CNPJ*	**41.886.613/0001-55**
Endereço	**RUA FERNANDO DE NORONHA, 956 - CENTRO - LONDRINA - PR - CEP: 86060410**	*Telefone*	**4484240001**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		SERVIÇOS DE SOFTWARE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (COREL DRAW, PACOTES WINDONS TEAM VIEWER ENTRE OUTROS).	UN	0,334		24.000,0000	8.016,00
Total Geral							**8.016,00**

Nemrod Emerick

Prefeito
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AE N°636/2025 - NE N°1592/2025 - PROTOCOLO N°2025-9VR6T - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO (LICENÇA PRATA APLICATIVO GOVFÁCIL)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em,*** ____/____/_____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 19/09/2025 15:01:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 15:01:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WD0QHM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 448

2025-WD0QHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 15:01 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **19/09/2025 15:20:17** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - AFCOMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#94 - 2025-WD0QHM - AF 631 - 2025 - GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - SEC DE FINANÇAS
#95 - 2025-FRDHVZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 19/09/2025 15:20:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 15:20:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FRDHVZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 334 / 448

2025-FRDHVZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/09/2025 15:20 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **19/09/2025 15:25:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - AFCOMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DESTINO
WILLIAN FADINI FAIAN (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - GSEFIP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#96 - 2025-5CXGWS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Para conhecimento e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 19/09/2025 15:25:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/09/2025 15:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5CXGWS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 335 / 448

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **21/10/2025 08:07:32** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
WILLIAN FADINI FAIAN (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - GSEFIP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#97 - 2025-H5Z340 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Para encaminhar para a nova funcionária da SEFIP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 21/10/2025 08:07:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 08:07:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H5Z340

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 336 / 448

2025-H5Z340 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 08:07 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **21/10/2025 08:08:21** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - AFCOMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DESTINO
THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#98 - 2025-V15MT3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 21/10/2025 08:08:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 08:08:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V15MT3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 337 / 448

2025-V15MT3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 08:08 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 338 / 448

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iw erlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
**LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-.-.-

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WP2Z3J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 339 / 448

2025-WP2Z3J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 340 / 448

2025-1SJ7P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 5

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

CER 0058/25

À

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do **GOVFACIL**, objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 21 de julho de 2025

DANIELLA BRUCH WODONIS:03766662937
Assinado de forma digital por DANIELLA BRUCH WODONIS:03766662937
Dados: 2025.07.24 12:13:08 -03'00'

ROSANGELA DE OLIVEIRA CAETANO:05985453952
Assinado de forma digital por ROSANGELA DE OLIVEIRA CAETANO:05985453952
Dados: 2025.07.24 12:13:41 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

+55 (41) 99857-0605 assespro@assespropr.org.br
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300,
Bloco Vermelho- EcoHUB, bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR
assespropr

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 448

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob o n° **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade **CER 0058/25,** direcionada à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM**, fornecido pela regional **ASSESPRO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** em 21 de julho de 2025, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55,** tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília/DF, 25 de julho de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos
Presidente

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

2025-1SJ7P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 5

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração
Referência Contrato	DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 00058-2025
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/07/2025
Validade	25/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C48750F8F7B64E75ABB7F0FAC18AA5B2BAC69AED91385B5964A7A6FD8E83F8A6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO

Representante	CPF
Christian Tadeu de Souza Santos	636.259.461-49

Ação:	Assinado em 01/08/2025 11:05:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D	**IP:**	2804:7f74:bfe:3700:b832:8e58:4dce:d320
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 448

2025-1SJ7P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 3 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 343 / 448

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

2025-1SJ7P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1SJ7P5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 344 / 448

2025-1SJ7P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 5 / 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 6833294 / 2025
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.886.613/0001-55

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 29 de julho de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3Tb2NR&iX0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 345 / 448

2025-CXHJ8T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CXHJ8T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 346 / 448

2025-CXHJ8T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 448

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:04 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.
Código de controle da certidão: **645E.FEDE.5B18.951E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025-377V5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-377V5G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 348 / 448

2025-377V5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037373347-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.886.613/0001-55**
Nome: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 349 / 448

2025-MC219V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:09 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:09:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MC219V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 350 / 448

2025-MC219V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:09 PÁGINA 2 / 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55
Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 956 SALA 41 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100604225613837507

Informação obtida em 13/10/2025 08:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 351 / 448

2025-7RBBLM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7RBBLM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 352 / 448

2025-7RBBLM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 448

2025-85DPLP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 2

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2025 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EC.E5C8.9356.0784 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-85DPLP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 448

2025-85DPLP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Certidão nº: 27700025/2025
Expedição: 20/05/2025, às 12:02:52
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 448

2025-NJ2B1X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NJ2B1X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 448

2025-NJ2B1X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, [redacted] empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.[redacted]9-46, residente e domiciliado na rua [redacted], nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** brasileira, [redacted] empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº [redacted]SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, rua [redacted] constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2.021 e seu prazo de duração será indeterminado.
CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 58

CLÁUSULA QUINTA A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ***isoladamente***, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.´

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 359 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 3 / 58

Parágrafo primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira ***desproporcional, segundo acordo entre os sócios***, como também ***proporcionalmente*** às quotas que possuírem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigia a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

Parágrafo segundo – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 4 / 58

Parágrafo terceiro – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 5 / 58

Ismael Durães da Costa **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 6 / 58

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 7 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB Nº 41209894141.
PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 8 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.[redacted]9-12 e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036[redacted]9-46, ambos residentes e domiciliados [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Alexander Fleming, nº 2194 , Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua Alexander Fleming, nº 2194, Pavmento 4, Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná, fica alterado e passa a ser: **rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Jardim Residencial Interlagos, Cep: 87.511-005, sala 01, nesta cidade de Umuarama – Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 9 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

2

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
NIRE 4120984141

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIANE MICHALCKUK BARZON DA COSTA, brasileira, [redacted] técnica em contabilidade, natural de Umuarama-PR nascida em 08/11/1986, residente e domiciliada na [redacted] nesta cidade de Perobal-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted] SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.[redacted]9-12, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.[redacted]9-46, ambos residentes e domiciliados avenida [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**,** com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 10/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, *RESOLVEM*, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A ***Sociedade Limitada*** gira sob o nome empresarial de **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR**.**

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da sócia única.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Sociedade Limitada é**:** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 04/05/2021**,** garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia única, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da Sociedade Limitada é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

Sócio Único	Quotas	Valor	%
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	**50.000**	R$ 50.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	**50.000**	R$ 50,000,00	50
Total	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da Sociedade Limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade Limitada é exercida pela sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 10 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

Parágrafo Primeiro – A sócia administradora pode fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os sócios da Sociedade Limitada declaram, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em Lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento do sócio único ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio único.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente e serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 11 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio único será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Sociedade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 18 de outubro de 2022

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 12 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

6

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 13 / 58

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 370 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 14 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:41 SOB Nº 20227257790.
PROTOCOLO: 227257790 DE 18/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213792733. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 371 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 15 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038[redacted]9-46, residente domiciliado na [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Contrato Social: é desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo passa a ser: **a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação).

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula, se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública;
A sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam às necessidades dos clientes.”

b) Empresarial em Geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 25 de agosto de 2023

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 16 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 17 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 18 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 15:29 SOB Nº 20236448749.
PROTOCOLO: 236448749 DE 11/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313474588. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 19 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted]/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted], na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted]/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.[redacted]9-46, residente domiciliado na [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Contrato Social: é **a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), passa ser: a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação); i) Revenda de equipamentos de áudio e vídeo no setor público. (CNAE: 47.53-9-00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo).

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula, se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública;

A sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam às necessidades dos clientes.”

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 20 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

b) Empresarial em Geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 01 de dezembro de 2023

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 21 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 22 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 15:56 SOB Nº 20238800229.
PROTOCOLO: 238800229 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317832829. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º [redacted] SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na avenida [redacted] na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº [redacted] SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.[redacted]9-46,residente domiciliado na [redacted] na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM,** por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza, no presente ato, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, pela utilização de reservas de lucros acumulados da sociedade, respeitado sua proporcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio, ISMAEL DURÃES DA COSTA que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza, no presente ato, 2.200.000 (dois milhões e duzentas e mil) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, pela utilização de reservas de lucros acumulados da sociedade, respeitado sua proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da referida alteração, o capital social da sociedade, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizados, dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 23 / 58

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ELIANA MICHALCZUK BARZON DA COSTA	2.250.000	2.250.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	2.250.000	2.250.000,00	50
TOTAL	**4.500.000**	**4.500.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições o presente instrumento.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 17 de janeiro de 2024

ISMAEL DURÃES DA COSTA
Sócio

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sócia Administradora

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 24 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 25 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:31 SOB Nº 20240333322.
PROTOCOLO: 240333322 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400779202. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted] SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao objeto social o ramo de: 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring**, passando a ter a seguinte redação**: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis), b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica), c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação), f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04-Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais), h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 26 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

tecnologia da informação), (47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFAÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted]-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted], maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 27 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANA MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**5.000.000**	**5.000.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis), b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica), c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação), f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais), h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), (47.53-9-00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:
A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 28 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

b) Empresarial em geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 29 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 30 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 22 de Agosto de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 31 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 388 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 32 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 14:35 SOB Nº 20246167505.
PROTOCOLO: 246167505 DE 26/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412158011. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted]-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted], CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] Centro, CEP [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: **A descrição do objeto social passa a ser**: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 33 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA: **O endereço da sede que era** na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama-PR, **fica alterado neste ato para:** Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted]-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted], natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 34 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**5.000.000**	**5.000.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 35 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 392 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 36 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 09 de Setembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 37 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 38 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 10:01 SOB Nº 20246556072.
PROTOCOLO: 246556072 DE 10/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412920657. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] CEP [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted] SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20246556072 em sessão de 10/09/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Fica criada uma filial** na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 39 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20246556072 em sessão de 10/09/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**4.500.000**	**4.500.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 40 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 41 / 58

arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 42 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.
§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.
§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 18 de Novembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 43 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 44 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 16:39 SOB Nº 41902203804.
PROTOCOLO: 248556517 DE 22/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416928830. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada em sessão de 29/11/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 45 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na Avenida [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal-PR; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada em sessão de 29/11/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**4.500.000**	**4.500.000,00**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 46 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 47 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 48 / 58

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial inscrita no CNPJ: 41.886.613/0002-36, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.
§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.
§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.
§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 16 de Dezembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 49 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 50 / 58

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 15:34 SOB Nº 20249240602.
PROTOCOLO: 249240602 DE 18/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417895111. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 51 / 58

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **PRC2502743893**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento Número:**
41209894141	41886613000155	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 14/01/2025

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20250154978	14/01/2025	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 30/06/2025, às 10:08:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MMU0GSQ**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada sob nº 20249240602 em sessão de 18/12/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios neste ato retificam a Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Instrumento particular de Constituição registrado na Junta comercial do Paraná em 10/05/2021 sob NIRE 41209894141, onde trazia que o capital social na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, foi subscrito e integralizado na data do ato constitutivo, passa a ser descrito da seguinte forma:
Parágrafo único: O capital social na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em cem mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, foi subscrito e integralizado em moeda corrente do país, posteriormente ao ato constitutivo, no dia 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 52 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, [redacted] natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: [redacted] SSP/PR e inscrita no CPF: 063.[redacted]9-12, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, [redacted] maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG; [redacted]SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.[redacted]9-46, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Perobal-PR; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual registrada sob nº 20249240602 em sessão de 18/12/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	**100**	**4.500.000**	**4.500.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 53 / 58

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 54 / 58

administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades especificas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 55 / 58

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial inscrita no CNPJ: 41.886.613/0002-36, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.
§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.
§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 14 de Janeiro de 2025

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 56 / 58

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
038[redacted]946	ISMAEL DURAES DA COSTA
063[redacted]912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 57 / 58

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2025 15:42 SOB Nº 20250154978.
PROTOCOLO: 250154978 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500532207. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DHGVG4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 448

2025-DHGVG4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 58 / 58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 448

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: [redacted]

Conta: [redacted]

Instituição: [redacted]

Nome da empresa: GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

2025-7M3NB3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:22:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7M3NB3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 416 / 448

2025-7M3NB3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:22 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 448

2025-DHJGGG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 1 / 3

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2497698658
Inscrição Municipal: 3568504 S.F.A. 264847

Razão Social: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: GOVFACIL

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Atividades (CNAE): 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, **6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **7210-0/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Município: Londrina **Endereço:** RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, SALA 41, CENTRO

CEP: 86060410

Área do Estabelecimento: 12.00

Local e data: Londrina, quarta, 18 de dezembro de 2024

Validade: quinta, 17 de dezembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Alvará Provisório (médio risco) - válido por 24 (vinte e quatro) meses, até o dia 17/12/2026 para apresentar os documentos exigidos pelas atividades desenvolvidas pela empresa (verificar consulta prévia atualizada) conforme decreto vigente. A área utilizada excedente à do lote será aceita nos casos em que houver mais de 1 (um) pavimento ou quando informada na Consulta Prévia a utilização de lote(s) contíguo(s), ficando sujeito a anulação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os casos diversos destes mencionados. Exercício dos cnae(s) G475390000; J620400000; J620910000; M721000000 (assinalado(S) como não sendo exercido(s) no local), liberado no local somente como escritório administrativo, ficando proibido o estoque/ guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local.

Código de Autenticidade: **NHU2OFAJ**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 448

2025-DHJGGG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:12:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DHJGGG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 448

2025-DHJGGG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 3 / 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.886.613/0001-55 **MATRIZ**		**10/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOVFACIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO DE NORONHA	**956**	**SALA 41**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.060-410	**CENTRO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM	**(44) 8424-0001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **10:16:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 448

2025-X9SGQV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:12:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X9SGQV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 448

2025-X9SGQV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 448

2025-06PJLG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 1 / 2

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Protocolo: PRC2504442718

NIRE : 41209894141
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41209894141	41.886.613/0001-55	10/05/2021	04/05/2021

Endereço Completo
Rua FERNANDO DE NORONHA, Nº 956, SALA 41, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86060-410

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA GESTAO PUBLICA, INCLUINDO APLICATIVOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, SISTEMAS DE GESTAO E DEMAIS SOLUCOES, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS ORGAOS PUBLICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COM ENFASE NAS NECESSIDADES DE ORGAOS PUBLICOS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA GESTAO PUBLICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LICENCIAMENTO DE USO E COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE AUTORIA PROPRIA, DESTINADOS A OTIMIZACAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SETOR PUBLICO- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PRESTACAO DE CONSULTORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO VOLTADA PARA A GESTAO PUBLICA, ABRANGENDO SERVICOS DE ANALISE E DIAGNOSTICO DE SISTEMAS, DESIGN E ARQUITETURA DE SOLUCOES, E INTEGRACAO DE SISTEMAS INFORMATICOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REALIZACAO DE TREINAMENTOS E CAPACITACAO TECNICA EM SOFTWARE, VOLTADOS PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS ATUANTES NO SETOR PUBLICO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS ORGAOS PUBLICOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SERVICOS DA INFORMACAO DO SETOR PUBLICO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	063[redacted]-12	R$ 2.250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ISMAEL DURAES DA COSTA	038[redacted]-46	R$ 2.250.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	063[redacted]-12	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
14/01/2025	20250154978	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902203804 **CNPJ:** 41.886.613/0002-36
Endereço Completo
RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 3958, SALA 01 , PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, Umuarama, PR, CEP: 87511005

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2025, às 11:33:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QKUHAFVF**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

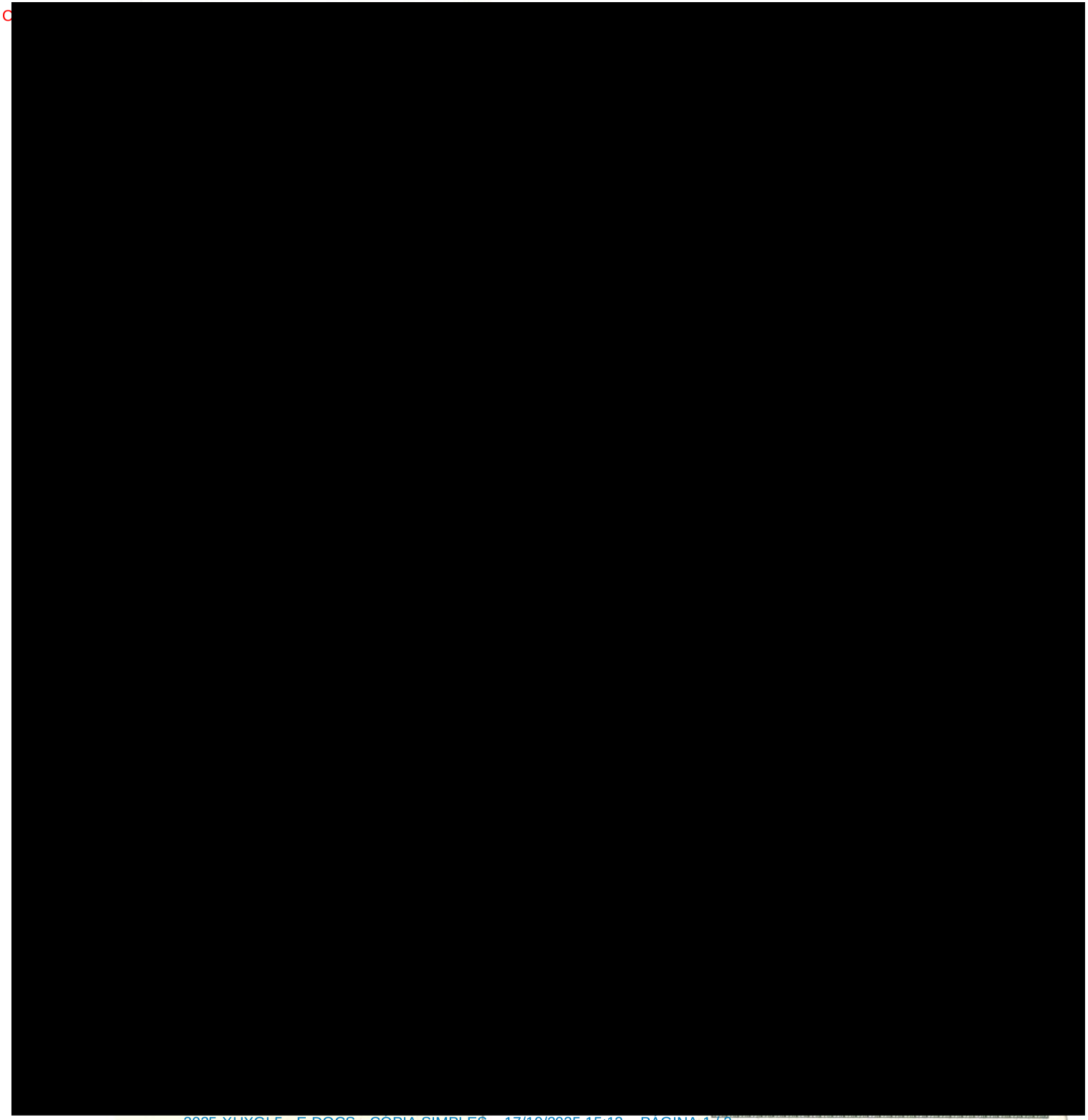
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:12:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-06PJLG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 448

2025-06PJLG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - C



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:12:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XHXGL5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 448

2025-XHXGL5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 448

2025-80LJ8C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 1 / 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412cfac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:12:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-80LJ8C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 448

2025-80LJ8C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 448

Marca

Nº do Processo: **913631191**

Marca: GOVFÁCIL

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administr...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.13	Três cores predominantes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Representante Legal

	Nome
Procurador:	Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/10/2017	29/01/2019	29/01/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	30/01/2028	30/01/2029
Fim	29/01/2029	29/07/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210207175	21/05/2021	-	349	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME		-
✓	800190014277	11/01/2019	-	372	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA		-
✓	850170272580	27/10/2017	-	389	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633	**22/06/2021**	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 850210207175 (21/05/2021) **Petição (tipo):** Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) **Requerente:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME **Procurador:** Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME **Cedente:** PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] **Cessionário:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME
2508	**29/01/2019**	Concessão de registro	-	-	
2497	**13/11/2018**	Deferimento do pedido	-	-	
2447	**28/11/2017**	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **28/12/2021** - Nº da Revista: **2660**

2025-RQW721 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/10/2025 15:12:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RQW721

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 448

2025-RQW721 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/10/2025 15:12 PÁGINA 2 / 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 19/09/25 17:34:45

Número da Nota	Cód. de Verificação	Data de Emissão	Data de Cancelamento
000000001332	**CON0-Z4UY**	**19/09/2025**	**--**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ/CPF: **41.886.613/0001-55** Inscrição Municipal (CMC): **3568504**

Endereço: **RUA FERNANDO DE NORONHA, 956 SALA 41**

CENTRO CEP 86060410

Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES**

CNPJ/CPF: **27.174.101/0001-35**

Endereço: **PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01**

CENTRO CEP 29500000

Município: **ALEGRE** UF: **Espirito Santo**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil - Licença Prata - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, entre outros dados, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Alegre - ES, com vigência para 15/09/2026.
Contrato: 152/2025
Inexigibilidade: 0024/2025
Autorização de Forn.: 000631/2025
Conta Bancária para Pagamento: Agência: 0180 Conta: 40575-2 Instituição: 237 - Bradesco
Empresa: Govfácil Gestão e Tecnologia LTDA
Porcentagem dos tributos IR: 4,8 (%)

Retenção ISS: **R$ 0,00** Retenção PIS: **R$ 0,00** Retenção COFINS: **R$ 0,00**

Retenção IR: **R$ 96,00** Retenção CSLL: **R$ 0,00** Retenção INSS: **R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.000,00

Código e Descrição do Serviço

104 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS, INDEPENDENTEMENTE DA ARQU...

Deduções de base de cálculo (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
-	**2.000,00**	**2,00**	**40,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R$ 1.904,00. Competência: 19/09/2025
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 448

2025-3Q1NRV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2025 08:25 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 08:25:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3Q1NRV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 448

2025-3Q1NRV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/10/2025 08:25 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **21/10/2025 08:25:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (18)
#99 - 2025-WP2Z3J - CERTIDÃO DE FALÊNCIA GOVFÁCIL GESTÃO (1)
#100 - 2025-1SJ7P5 - CERTIDÃO EXCLUSIVIDADE NACIONAL GOVFACIL (1)
#101 - 2025-CXHJ8T - CND MUNICIPAL (2)
#102 - 2025-377V5G - CND FEDERAL (1)
#103 - 2025-MC219V - CND ESTADUAL PR
#104 - 2025-7RBBLM - CND FGTS (1)
#105 - 2025-85DPLP - CND IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (1)
#106 - 2025-NJ2B1X - CND TRABALHISTA (2)
#107 - 2025-DHGVG4 - CONTRATO SOCIAL UNIFICADO
#108 - 2025-7M3NB3 - DADOS BANCÁRIOS BRADESCO - GOVFACIL GESTÃO (2)
#109 - 2025-DHJGGG - ALVARA
#110 - 2025-X9SGQV - CARTÃO CNPJ (1)
#111 - 2025-06PJLG - CERTIDAO JUNTA COMERCIAL
#112 - 2025-XHXGL5 - DOCUMENTOS DOS SO´CIOS
#113 - 2025-80LJ8C - INPI - SOFTWARE
#114 - 2025-RQW721 - INPI - MARCA
#115 - 2025-3Q1NRV - NF GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA 19.09
#116 - 2025-R1CGSL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAIS VIEIRA DUARTE
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 21/10/2025 08:25:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 08:25:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R1CGSL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 448

2025-R1CGSL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 08:25 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 448

ATESTE DE DOCUMENTO FISCAL

Atestamos, para os devidos fins, que os materiais e/ou serviços descritos no Documento Fiscal nº 1332, emitido pela empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA , constante nos autos do Processo nº 2025-9VR6T, foram devidamente entregues e/ou executados conforme previsto no instrumento contratual (ou documento equivalente), estando em conformidade com as exigências estabelecidas.

Alegre/ES, datado e assinado eletronicamente.

Secretário(a) da Pasta Responsável

(Assinado Eletronicamente)

Fiscal de Contrato Responsável

(Assinado Eletronicamente)

2025-1XRC9Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 16:28 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 21/10/2025 16:28:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 16:28:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1XRC9Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 448

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **21/10/2025 16:30:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#117 - 2025-1XRC9Q - Ateste de Documento Fiscal 19/09
#118 - 2025-JC2H6D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAIS VIEIRA DUARTE
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 21/10/2025 16:30:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 16:30:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JC2H6D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 448

2025-JC2H6D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 16:30 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **21/10/2025 16:32:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#119 - 2025-GLC3JK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Dar baixa valor parcial da nota fiscal

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAIS VIEIRA DUARTE
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO
DPLAG - SEFIP - PMAL
assinado em 21/10/2025 16:32:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 21/10/2025 16:32:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS VIEIRA DUARTE (DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO - DPLAG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GLC3JK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 448

2025-GLC3JK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2025 16:32 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **22/10/2025 13:44:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DESTINO
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#120 - 2025-6WTV0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Nota Fiscal Integrada para Liquidação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA
OPERADOR DE SIST MICROINFORM
SPA - SEAD - PMAL
assinado em 22/10/2025 13:44:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/10/2025 13:44:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6WTV0D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 448

2025-6WTV0D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2025 13:44 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 448

2025-2PRNRN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/10/2025 13:36 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPÍRITO SANTO
27.174.101/0001-35
Nº LIQUIDAÇÃO 0002443/2025

VALOR BRUTO: 2.000,00 **VALOR DESCONTO:** 96,00 **VALOR LÍQUIDO:** 1.904,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0001592/2025 **Data:** 22/10/2025
Ficha: 0000089 **Data Venc.:** 31/10/2025
Processo: 009VR6T/202
Processo Pgto:
Autorização de Fornecimento Nº 000631/2025

Órgão : 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa : 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35823 - GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF :** 41.886.613/0001-55
Bairro : CENTRO **Cidade :** LONDRINA
Endereço : RUA FERNANDO DE NORONHA **UF :** RIO GRANDE DO SUL

Histórico : AE N°636/2025 - NE N°1592/2025 - PROTOCOLO N°2025-9VR6T - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	6.016,00	Despesa Liquidada	2.000,00	Saldo Disponível	4.016,00

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 1332 de 22/10/2025 - 2000.00	LONDRINA		1332	2.000,00
Total				2.000,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000152/2025
Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	2.000,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.000,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.000,00	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.000,00
C	1	812310401000 - A EXECUTAR	2.000,00	812310402000 - EXECUTADOS	2.000,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.000,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218830104002 - IRRF DE PF/PJ			96,00
Total			96,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 22 de outubro de 2025

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 13:36:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2PRNRN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 448

2025-2PRNRN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/10/2025 13:36 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **23/10/2025 13:36:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO
EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#121 - 2025-2PRNRN - Nota de Liquidação 2443 - GovFacil ref AF 631 NF 1332
#122 - 2025-3B9WBW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Segue para pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL
GERENTE DE CONTAS A PAGAR
GCOP - SEFIP - PMAL
assinado em 23/10/2025 13:36:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 13:36:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3B9WBW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 448

2025-3B9WBW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 13:36 PÁGINA 1 / 1

COMPROVANTE

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
                      TED
------------------------------------------------
DADOS DO REMETENTE
Nome..........: PREF.MUN.DE ALEGRE
Agencia.......: [redacted]
Conta.........:
Tipo de Conta.:
CPF/CNPJ......: 27.174.101/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome..........: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA L
Banco.........: [redacted]
Agencia.......:
Conta.........:
Tipo de Conta.:
CPF/CNPJ......: 41.886.613/0001-55

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento:   23/10/2025
Valor.........: R$1.904,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 047156118
Historico.....: 2025-9VR6T PA. NF 1332
Situacao......: Enviada

Responsaveis..: 995.[redacted]7-49 23/10/25 15:06:00
                147.[redacted]7-58 23/10/25 15:51:07
                270.[redacted]8-96 23/10/25 15:58:17
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
================================================
Registro: 23/10/2025 15:06:00  nzLtSw
Emissao.: 24/10/2025 08:49:07
```

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 448

2025-QZV5G4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/10/2025 08:51 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/10/2025 08:51:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QZV5G4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 448

2025-QZV5G4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/10/2025 08:51 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **24/10/2025 08:51:22** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#123 - 2025-QZV5G4 - 2025-9VR6T PA. NF 1332
#124 - 2025-40FBXX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
Comprovante de pagamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO ABDALLA PIRES
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO
SCPFF - SEFIP - PMAL
assinado em 24/10/2025 08:51:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/10/2025 08:51:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-40FBXX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 448

2025-40FBXX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2025 08:51 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **24/10/2025 08:52:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DESTINO
VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#125 - 2025-4X4M65 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-9VR6T

MENSAGEM

Providenciar a baixa e anexar Nota de Pagamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO ABDALLA PIRES
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO
SCPFF - SEFIP - PMAL
assinado em 24/10/2025 08:52:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/10/2025 08:52:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E FLUXO FINANCEIRO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4X4M65

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 448

2025-4X4M65 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2025 08:52 PÁGINA 1 / 1

MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPÍRITO SANTO
27.174.101/0001-35
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002943/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 1.904,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 1.904,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 009VR6T/2025
Data Pagto : 23/10/2025 **OP :** 0002944/2025
Empenho : 0001592/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0002443/2025 **Ficha :** 0000089/2025
Processo Pgto:

Órgão : 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa : 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35823 - GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF :** 41.886.613/0001-55
Bairro : CENTRO **Cidade :** LONDRINA
Endereço : RUA FERNANDO DE NORONHA **UF :** RIO GRANDE DO SUL

Histórico : AE N°636/2025 - NE N°1592/2025 - PROTOCOLO N°2025-9VR6T - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE

Saldo Liquidação :
Valor OP : **1.904,00 (um mil novecentos e quatro reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes S.A. Banco do Estado do Espíri	138	2.915.163 - MOVIMENTO DO BANESTES	DB	1.904,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.904,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	1.904,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.904,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.904,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.904,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	1.904,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.904,00	111111900001 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	1.904,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Alegre, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 1.904,00 (um mil novecentos e quatro reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
41.886.613/0001-55
RUA FERNANDO DE NORONHA

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 23 de outubro de 2025

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
270.485.428-96

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 448

2025-GH3282 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/10/2025 14:34 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/10/2025 14:34:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GH3282

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 448

2025-GH3282 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/10/2025 14:34 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **24/10/2025 14:34:22** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#126 - 2025-GH3282 - 2943
#127 - 2025-F2VGGG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

JUSTIFICATIVA
ANEXAR NP 2943

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VENINA ISABEL FERREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SCPFF - SEFIP - PMAL
assinado em 24/10/2025 14:34:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/10/2025 14:34:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F2VGGG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 448

2025-F2VGGG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2025 14:34 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO
2025-9VR6T

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-9VR6T

Realizado em: **24/10/2025 14:34:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#128 - 2025-8R63MM - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2025-9VR6T

DESFECHO
PROCESSO FINALIZADO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VENINA ISABEL FERREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SCPFF - SEFIP - PMAL
assinado em 24/10/2025 14:34:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/10/2025 14:34:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SCPFF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8R63MM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9VR6T GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 28/10/2025 08:22 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 448

2025-8R63MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2025 14:34 PÁGINA 1 / 1